

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 376, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 344/2021
OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Baependi , Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

EM nº 01280/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013321/2014-09, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7990/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.867/2019, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4867/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001636/1998 e nº 53900.013321/2014-09, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647419** e o código CRC **61FD6A4D**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42562/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.013321/2014-09.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811293** e o código CRC **2FCD6C6F**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.013321/2014-09
Interessado:	Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.280.822/0001-36
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Baependi
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 30/09/2019, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4683292** e o código CRC **B2451E0C**.

Referência: Processo nº 53900.013321/2014-09

SEI nº 4683292

ANEXO 12

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Processo N° 537100016361998

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 01 280 822/0001-36, com sede Av. Juscelino Kubitschek N°245, na cidade de Baependi, Estado Minas Gerais, CEP 37443-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 49 datada de 28/01/2002 e Decreto Legislativo publicado no Diário Oficial da União datado de 01/09/2004 vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Baependi, 25 de Julho de 2014.
(local e data)

Luiz Antônio Silva
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Luiz Antônio Silva
CPF: 869058806 04

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 22/08/14 às 16:00 horas
Assinatura: Conceição

Ministério das Comunicações

Departamento de Outorga

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - Bloco 'R' - 3º ANDAR
ANEXO Oeste - SALA 300

BRASÍLIA - DF

CEP 70044-900





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

Protocolo nº: **53900.013321/2014-09**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de setembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 26/09/2014, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0157741** e o código CRC **E39C3DA5**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20786/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.013321/2014-09**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baependi/MG**, por meio da Portaria nº 49, publicada no DOU de 28/01/2002, e Decreto Legislativo nº 466, publicado no DOU de 17/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 22/08/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1299114** e o código CRC **26A233DE**.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.013321/2014-09 e nº 53900.013321/2014-09, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO**, por meio da Portaria nº 49, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Janeiro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi/MG, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00959/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.013321/2014-09

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20786/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1299114), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 49, publicada no Diário Oficial da União de 28.01.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 466, publicado no Diário Oficial da União de 17.08.2004, segundo a Nota Técnica nº 20786/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1299114).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 22.08.2014 (doc. nº 0106044), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20786/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1299114), sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 49 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 466, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 17 de agosto de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 17 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 22 de agosto de 2014, após o término da validade da outorga, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese à entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 17.08.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20786/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1299114), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar que encontra-se extinta desde o dia 18.08.2014 a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, por meio da Portaria nº (...)”.

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900013321201409 e da chave de acesso 6b2b7fad

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11856888 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 05-10-2016 13:48. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02302/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.013321/2014-09

INTERESSADOS: Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão

ASSUNTO: Não renovação de outorga

1. Aprovo o **Parecer nº 00959/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900013321201409 e da chave de acesso 6b2b7fad

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11980388 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 05-10-2016 14:50. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 01280822000136

Emitida às 10:28:41 do dia 04/05/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.280.822/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRANA FM STEREO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO 245	COMPLEMENTO	
CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANCONTABILIDADE@NETSULMINAS.COM.BR		TELEFONE (35) 3343-1095 / (35) 3343-2333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **10:29:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTRARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
39	53670.000058/99	Associação Comunitária Vila Alzira	Aparecida de Goiânia/GO
40	53650.002798/98	Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano	Banabuiú/CE
41	53710.001144/98	Associação Comunitária Cultural de Tocantins	Tocantins/MG
42	53710.000370/99	Associação Cultural de Comunicação Beneficiente Comunitária Interativa	Serra do Salitre/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
43	53103.000100/99	Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE	Tracunhaém/PE
44	53103.000225/99	Associação Cultural de Taquaritinga do Norte	Taquaritinga do Norte/PE
45	53710.000748/99	Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG	Itinga/MG
46	53710.001580/98	Associação de Difusão Comunitária Cultural de Paracatu-MG	Paracatu/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
47	53720.000266/99	Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu	Palmeirândia/MA
48	53650.002495/98	Fundação Beneficente Rosal da Liberdade	Redenção/CE
49	53710.001636/98	Associação Comunitária Nhá - Chica de Radiodifusão	Baependi/MG
50	53710.001502/98	Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco	Martinho Campos/MG

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****CONSULTA PÚBLICA Nº 359, DE 25 DE JANEIRO DE 2002**

Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, apresentada pela Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº. 2.338, de 7 de outubro de 1997, e art. 23 a 26 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº. 270, de 19 de julho de 2001, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, submeter a comentários do público em geral, até às 24h do dia 1º de março de 2002, nos termos do art. 45 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº. 270, de 2001, a Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, referentes a dezembro de 2003, apresentada e denominada pela Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST "Declaração de Cumprimento Antecipado das Obrigações de Universalização previstas para 31/12/2003", na forma do Anexo a esta Consulta Pública.

Respaldam a presente Consulta Pública:

I - o Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral, aprovado pela Resolução nº. 280, de 15 de outubro de 2001, em especial o disposto no seu art. 14;

II - a possibilidade de cumprimento antecipado de metas de universalização, exposta no art. 10, § 2º, do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº. 2.534, de 2 de abril de 1998.

Destaca-se, ainda, a oportunidade e conveniência de ouvir a sociedade sobre os aspectos que permitam identificar e otimizar a consecução de metas de universalização, especificamente nos Setor 09 do Plano Geral de Outorgas, considerando-se as regras estabelecidas no Plano Geral de Metas para Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Os textos completos dos documentos "Declaração de Cumprimento Antecipado das Obrigações de Universalização previstas para 31/12/2003" apresentado pela Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço a seguir e na página da Anatel na Internet: <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço na Internet <http://www.anatel.gov.br>, até as 24h do dia 1º de março de 2002, durante o período da Consulta Pública.

Serão também consideradas as manifestações que forem encaminhadas por carta, fax, correspondência eletrônica ou telefonemas recebidos até as 24h do dia 1º de março de 2002, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIVERSALIZAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA N.º 359 DE 25 DE JANEIRO DE 2002
"Declaração de Antecipação de Metas do Plano Geral de Metas de Universalização"
Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
70070-940 - Brasília - DF
Fax: (0xx61) 312-1841
e-mail: universalizar@anatel.gov.br
Telefone: 0800-332001

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Anatel.
RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 360, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, apresentada pela Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº. 2.338, de 7 de outubro de 1997, e art. 23 a 26 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Re-

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
51	53780.000127/98	Associação Rádio Comunitária FM Tangará - Um Bem a Serviço da Comunidade	Tangará-RN
52	53830.001668/98	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo - Campinas	Campinas/SP
53	53710.000252/99	Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte	Manga/MG
54	53710.000408/99	Associação Maria, Rainha da Paz	Resplendor/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
55	53690.000005/00	Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental-ACUDAM	Cuiabá/MT
56	53103.000853/98	Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão	Serrita/PE
57	53740.001017/98	Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis	Sertanópolis/PR
58	53710.001517/98	Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão	Pedralva/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
59	53710.000133/99	Rádio Comunitária Indianova - FM	Indianópolis/MG
60	53740.001038/98	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Labato	Lobato/PR
61	53665.000001/99	Associação Comunitária dos Amigos de Monte do Carmo-TO	Monte do Carmo/TO
62	53720.000658/99	Fundação Assistencial Educacional Monsenhor Baccellar - FAEMB	Morros-MA

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
63	53710.001341/98	Associação dos Moradores de Córrego Fundo de Cima	Córrego Fundo-MG
64	53710.000047/99	Associação Cultural Comunitária Montessonense de Radiodifusão	Monte Sião/MG
65	53760.000538/98	Fundação Cidadania	José de Freitas/PI
66	53670.000551/98	Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema da Bacia do Rio Araguaia - Aruanã-GO	Aruanã-GO

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 24/2002)

solução n.º 270, de 19 de julho de 2001, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº.255, de 25 de janeiro de 2002, submeter a comentários do público em geral, até às 24h do dia 1º de março de 2002, nos termos do art. 45 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº. 270, de 2001, a Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, referentes a dezembro de 2003, apresentada e denominada pela Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG "Declaração de Cumprimento Antecipado das Obrigações de Universalização previstas para 31/12/2003", na forma do Anexo a esta Consulta Pública.

Respaldam a presente Consulta Pública:

I - o Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral, aprovado pela Resolução nº. 280, de 15 de outubro de 2001, em especial o disposto no seu art. 14;

II - a possibilidade de cumprimento antecipado de metas de universalização, exposta no art. 10, § 2º, do Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº. 2.534, de 2 de abril de 1998.

Destaca-se, ainda, a oportunidade e conveniência de ouvir a sociedade sobre os aspectos que permitam identificar e otimizar a consecução de metas de universalização, especificamente nos Setor 09 do Plano Geral de Outorgas, considerando-se as regras estabelecidas no Plano Geral de Metas para Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Os textos completos dos documentos "Declaração de Cumprimento Antecipado das Obrigações de Universalização previstas para 31/12/2003" apresentado pela Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG estarão disponíveis na Biblioteca da Anatel, no endereço a seguir e na página da Anatel na Internet: <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço na Internet <http://www.anatel.gov.br>, até as 24h do dia 1º de março de 2002, durante o período da Consulta Pública.

Serão também consideradas as manifestações que forem encaminhadas por carta, fax, correspondência eletrônica ou telefonemas recebidos até as 24h do dia 1º de março de 2002, para:



concessão da Fundação João Paulo II para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 466, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NHÁ-CHICA DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bae-pendi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 49, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Nhá-Chica de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bae-pendi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 467, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARAISENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Paraibense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 468, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA ALERTA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462, de 22 de março de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária Alerta FM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 469, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO LEOPOLDO/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 470, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à L. M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Borborema, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.097, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à L. M. Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Borborema, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 471, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTENCIAL DE IBICOARA-BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 30 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Assistencial de Ibicoara-BA a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 472, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TUPI AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 20 de julho de 1992, a concessão da Rádio Tupi AM Ltda., originalmente à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 473, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO BLAU NUNES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 11 de 11 de outubro de 2000, que renova, a partir de 28 de outubro de 1993, a concessão da Rádio Blau Nunes Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 474, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TANGARÁ DE MARILIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Tangará de Marília FM Ltda., originalmente deferida à Rádio Clube de Vera Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.013321/2014 Localidade / UF: BAEPENDI/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº: 53900.013321/2014-09

Localidade: BAEPENDI/ MG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0106044)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 25/08/2014

1.2) Tempestividade: () Sim () Não ? Lei 13.424, de 28/03/2017.

2) Estatuto Social: AUSENTE

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.;

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.;

2.5) Órgão administrativo e cargos: art.

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art.

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art.

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art.

3) Ata de Eleição da Diretoria: AUSENTE

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário(a) Geral:

2º Secretário:

Tesoureiro(a):

2º Tesoureiro:

Dir. Patrimônio:

Dir. Cultural e Com. Social:

Dir. Operações:

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: AUSENTE

5) CNPJ: AUSENTE; fl. 01 (1850800)

6) Certidão Negativa da Anatel: AUSENTE; fl. 01 (1850791) débito

7) Declaração de conformidade: AUSENTE

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: AUSENTE

*****PENDÊNCIAS:**

Somente foi enviado o requerimento de renovação de outorga. Nenhuma outra documentação foi anexada ao processo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elabora Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9843/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.013321/2014-09.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baependi**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0106044), em 25/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 17/08/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser renovada, conforme Anexo 5 da Portaria 4334/2015, e assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o

			encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.		<p>Apresentar o estatuto social, que deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.		<p>Não foi apresentada ata de eleição da diretoria em exercício, necessária para prosseguimento do processo.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Não foi apresentada a composição do Conselho Comunitário, conforme previsão do art. 114 da Portaria.</p> <p>Além disso, não foi encaminhado o relatório da programação da emissora.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p>

			<p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		<p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas

não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 05/05/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1855044** e o código CRC **1735211B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.013321/2014-09

SEI nº 1855044



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19778/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Luiz Antônio da Silva

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão,

Av. Juscelino K. de Oliveira, 245 - Centro

37443-000 - BAEPENDI - MG

CNPJ nº 01.280.822/0001-36

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013321/2014-09.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9843/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1855185** e o código CRC **E2BCE8AD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19778/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013321/2014-09 - Nº SEI: 1855185

01250.036841/2017-22

Ofício N° 19778/2017/SEI-MCTIC

Processo n° 53900.013321/2014-09

Nota Técnica n° 9843/2017/SEI-MCTIC

Luiz Antônio Silva Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão Situada na Cidade de Baependi MG

Processo de n° 53900.013321/2014-09

Vem Através desta manifestar o total interesse na renovação desta outorga,

Estamos providenciando a documentação pendente, informamos que estávamos em viagem no período da chegada via correios da notificação.

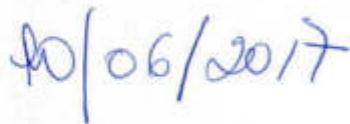
Estamos providenciando a documentação pendente e quitação de débitos junto a Anatel

Baependi

10 de Junho de 2017

Luiz Antonio Silva





DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 22/06/17 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - 3º ANDAR

Brasília DF

Cep 70044-900

Ofício 19778/2017/SEI-MCTIC



(ETIQUETA OU CARIMBO M.F.)

REM. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO
AV. JOSÉ LINDO KUBISTCHEK 245 - 'CENTRO'
CEP 37443-000 BAEPENDI - MG

01250-055007/2017-36

Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão
Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, 245 – Centro
CEP 37443-000 – Baependi - MG

Baependi, 01 de setembro de 2017.

Ao
Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

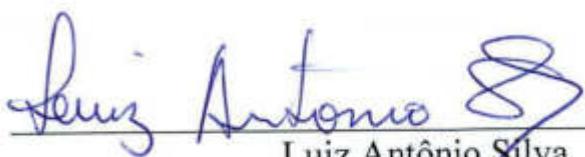
Assunto: Processo nº: 53900.013321/2014-09

Prezada Senhora,

Em resposta da Nota Técnica nr. 9843/2017/SEI-MCTIC, encaminhamos os seguintes documentos:

- Declaração atestando a conformidade das instalações e equipamentos;
- Certidão Negativa de Débitos de receitas administradas pela Anatel;
- Cópia do estatuto social;
- Ata da eleição;
- Cópia relatório da grade de programação assinado pelo Conselho Comunitário;
- Documentos (Identidade, CPF e comprovante de endereço).

Atenciosamente



Luiz Antônio Silva
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/09/17, 14:30
Assinatura: Ponceiro

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO, inscrita no CNPJ 01.280.822/0001-36, sediada à Av Juscelino K de Oliveira, 245, bairro Centro, Baependi/MG, CEP 37443-000, utilizando a frequência 107,9, na localidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Baependi, 01 de agosto de 2017.


Luiz Antônio Silva
CPF 869.058.806-04



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar

70044-900 - Brasília - DF / (61) 2027-6464

Ofício nº 33892/2017/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a) Representante Legal da(o)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO

Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 - Centro

37443-000 - Baependi / MG

Assunto: Notificação de quitação de débito e encerramento do processo.

Referência: Processo nº 53000.038332/2012-75.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Comunico a Vossa Senhoria que o Processo de Apuração de Infração em referência, instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Baependi, no Estado de Minas Gerais, foi encerrado, em razão da quitação do débito constatada em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Crédito - SIGEC/Anatel.

2. Não obstante a decisão ora comunicada a Vossa Senhoria, este Ministério espera que essa entidade se mantenha sempre atenta aos preceitos da legislação que rege o serviço que lhe foi outorgado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta, em 07/08/2017, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2091469 e o código CRC A5D378EE.



Protocolada no livro n.º 03 - fls. 176

sub o n.º 3316 apresentado neste dia

as 11:00 horas - AVEXFARÉ no livro

n.º A-5 fls. - sub o n.º 128

Baependi 15 de OUTUBRO de 2009

Walt

EFICIAL

*Tatjana Rocha de Castro
Substituto*

Ata da Assembleia Geral da associação comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão. Nos quinze dias de mês de julho de 2009, às vinte horas, reuniram-se na Avenida José Celso Kulischet de Oliveira, 245, em Baependi, minas Gerais de conformidade com o artigo 19 de seu estatuto em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocados para alteração do estatuto. Assumindo a direção dos trabalhos, a presidente em exercício, Rosângela Aparecida da Silva, após verificar o quorum, aguardou trinta (30) minutos para a segura convocação e tomando a palavra de inicio a sessão. Explicando que, conforme determinação da lei 9612/98 necessidade de inclusão no estatuto do dispositivo de criação do Conselho Comunitário. Informou ainda que essa alteração foi solicitada pelo Ministério das Comunicações através do ofício 1405/09 com vistas a regularização das alterações proposta a ser aprovado pela assembleia, a saber: 1) item III - art. 11 passa a ter a seguinte redação: III - dos órgãos e de seu funcionamento - art. 11 - São órgãos da associação comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão: a) assembleia geral; b) diretoria; c) conselho fiscal. Conselho Comunitário; 2) inclusão do art. 15 A: O Conselho Comunitário eleito em assembleia geral para mandato de quatro anos de direito, terá composto, por no mínimo, cinco representantes da comunidade local ou da área.

urbana da localidade, tais como associações de classe, Bem Méritas, religiosas e de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse social e político da comunidade e dos princípios estabelecidos na art. 4º da lei 9612, de 1998 parágrafo primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação. Considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. parágrafo segundo da A associação manterá disponível e atualizado para qualquer usuário solicitação de inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabelece a composição do Conselho Comunitário. após a leitura do texto, a presidente colocou em votação a alteração ora proposta, acolhida por unanimidade. dando prosseguimento os trabalhos foram apresentados os nomes das entidades e seus respectivos representantes do Conselho Comunitário da associação para votação: 1) Associação para o Bem da Água, da Natureza e da Vida - Amianhaguá - CNPJ 04.760.079/0001-00, Sítio das Candeias - Bairro Serra da Paulista, Baependi representada por seu presidente Mônica Lopes Buono - CPF 201.630.881-87; 2) Associação Beneficente Padre Vitor - CNPJ. 25.652.090/0001-26, Rua Drádio de Moraes da 284 Bairro São Cristóvão, representado por seu presidente Jônio Almeida da Rocha, CPF. 352.617.816-04; 3) Conselho de administração paroquial, CNPJ. 19.081.884/0006-99 Rua professor José Dirêncio 98, Baependi, representado por seu presidente, José Roberto de Souza (CPF. 033.533.936-09; 4) Associação dos times amadores de Baependi - ATIMAB, no CNPJ 10.751.961/0001-91 AV. Juscelino K. de Oliveira, 270 - Centro Baependi, representado por seu presidente Anderson José da Cruz, CPF 041.931.916-31; 5) Centro Espírita ressurreição e Vida, CPPS 25.644.683/0001-40, Rua José Ferreira

de sete, 119, representada por seu presidente Milton Souza
Silva, CPF 462.327.536-15. Na sequencia foi posta em
discussão os nomes apresentados, sendo aprovados por maioria
unânime a composição do Conselho Comunitário que
terá o mandato igual ao da diretoria, após realizada
a eleição, foram empossados os membros do Conselho
Comunitário, atendendo assim imediatamente a determina-
ção constante da alteração do estatuto. Nada mais havendo
a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lotei a
presente ata, que vai assinada por mim diretor adm-
inistrativo, Laiz Antônio Silva Zappendi quinze de julho de mil
e nove. - Laiz Antônio Silva, ~~o~~ Zappendi ~~o~~ assinada
desde ~~o~~ Luis Carlos Alves Sydney ~~o~~ assinada
Alessandra da C. Silva ~~o~~ assinada
Anderson José da Cruz ~~o~~ assinada
C. P. J. Roberto Souza

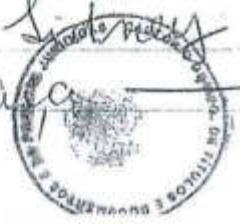


Protocolado no livro n. 04 fls. 013
sob o n. 4239 apresentado neste dia
as 14:00 horas e AVULGADA no livro
n.º A-5 fls. — set. a.n.º 128

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
COMARCA DE EAEPENDI - RJ
CNPJ N° 01.888.123/0001-38

18

Ata da Assembleia geral da associação comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, aos vinte dias do mês de Julho 2017 as vinte horas, reuniram-se a Ad. Juscelino Kultschick de Oliveira 245 em Baependi, Minas Gerais de conformidade com o artigo 12 e 13 de seu estatuto em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para eleição e posse da nova diretoria e do Conselho fiscal. Assumindo a direção dos trabalhos a presidente em exercício Rosângela Aparecida da Silva, após verificar o quorum, aguardou trinta (30) minutos para a legenda, convocação e tomada a palavra deu inicio a sessão. Explicou que na forma do estatuto vigente uma única chapa foi apresentada para concorrer a nova diretoria para o triênio de 2017/2020 a saber: presidente Jamil Antônio Silva, Brasileiro, casado, residente na Av. Juscelino Kultschick 245, radialista portador do CPF 869.058.806.04 identidade - 6131056 SSP/MG, diretora administrativa Rosângela Aparecida da Silva, Brasileira, casada, residente na Av. Juscelino Kultschick 245, artesã portadora do C.P.F 009.898.856-58 - identidade M8532535-SSP/MG, diretor de operações: Leonardo Kehlen da Silva: Brasileiro, solteiro residente na Avenida Juscelino Kultschick de Oliveira 245, Baependi MG, estudante, portador do CPF 140.369.106-12, identidade MG-20.449.299, na sequencia foi em votação os nomes apresentados, sido aprovados por unanimidade, em seguida foi dado andamento aos trabalhos procedendo a eleição dos membros do Conselho fiscal, foram eleitos e empossados: Após aclamação os seguintes membros: Alessandra da Conceição Silva Brasileira, casada, residente na Praça - Monsenhor Marcos nº 7 - professora portadora do CPF 933.684.616-72 - identidade MG.569.672. Sônia da Silva - Brasileira, solteira, residente na Praça



81
Mousenho Marcos N° 7 - Bae pendi MG - Combravante
portador do CPF - 535742816-68 - identidade
N. 3 - 924.866. Jefferson da Silva Alves, Brasileiro
solteiro, residente na Rua felix dos Santos N° 231
Bae pendi MG - musico portador do CPF 110.310.566-3
identidade - MG 152 924 39 SSP/MG. Com a nova
diretoria e Conselho fiscal eleitos e empossados o
presidente ora eleito, encerrou a reunião. Nada
mais havendo a tratar, encerrou se a reunião
da qual lantei a presente ata que vai assinada
por mim presidente eleito e empossado Benz Antônio
SILVA, Bae pendi, minas Gerais, Vinte de julho, Dois mil DEZESS

Benz Antônio Silva

✓ Rosângela A. de Silva

✓ Leomar Kuhn da Silva

✓ Alessandra (Alessandra da C. Silva)

✓ Sydy Silva

✓ Jefferson da Silva Alves

RTDCPJ BAEPENDI					
CNPJ: 14.800.333/0001-00					
R. GETÚLIO VARGAS, 44 - SALA 7 - CENTRO					
Fone: (35)3343-1377					
Alfredo Marion Júnior - Oficial					
PROTOCOLO N° 7208					
REG N° 128 - LIV 9-A - PÁG 89 - AV N° 1					
Bae pendi, MG, 02 de agosto de 2017.					
Alfredo Marion Júnior - Oficial					
Parcela	Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
Valor	107,13	6,41	38,15	151,69	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício RTDCPJ BAEPENDI
Selo Número: BFK17236
Código: 8730.4017.6786.4847
Total de aces: 4 / Emis: 113,54 TFJ: 38,15 Total: 151,69
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ALFREDO MARION JÚNIOR
OFICIAL REGISTRADOR INTERINO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAEPENDI - MG



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO

Avenida Juscelino K de Oliveira, 245 – Centro – Baependi – MG

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

17:00 às 19:00	- Músicas - Espaço para entidades religiosas	- Músicas - Espaço para entidades religiosas					
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Voz do Brasil	Músicas	Músicas
20:00 às 00:00	- Músicas - Curiosidades - Notícias locais	- Músicas - Curiosidades - Notícias locais	- Músicas - Curiosidades - Notícias locais	- Músicas - Curiosidades - Notícias locais	- Músicas - Curiosidades - Notícias locais	- Músicas - Curiosidades - Notícias locais	- Músicas - Curiosidades - Notícias locais

Baependi, 01 de agosto de 2017.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO

Avenida Juscelino K de Oliveira, 245 – Centro – Baependi – MG

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMIGO
00:00 às 7:00	Músicas						
7:00 às 12:00	- Músicas - Informações de utilidade pública - Notícias locais - Espaço "Voz da Comunidade"						
12:00 às 17:00	- Músicas - Entrevistas com representantes das entidades locais - Serviços de utilidade pública - Notícias locais						

missão: 12/05/2017 Impressão: 12/05/2017 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Missão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 16.000/14527.10 - SEI/MG Lei nº 10.438 de abil de 2002

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

IV JUSCELINO KUBITSCHKE 245 CS

TENTRO
IAEPENDI - MG
IEP: 37443-000

MEDIDOR N°: ADB707095381

Informações Técnicas
Tipo de Medição Lâmpada Anterior Lâmpada Atual Constante de Medição Consumo

Energia Elétrica 1856 2576 1 720

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	720	CP 00153602	577,07

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custo Lum. Pública	22,34
Multa 2% conta de 04/2017 sobre R\$ 577,07	11,57
Itens mora 1%am: 29 dia(s) sobre R\$796,69	7,60

TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,521593
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	33,20

Bandeira Vermelha

CPF: 009.898.856-58

RESERVADO AO FISCO

B309.5F81.E6AC.BC0B.CEFD.161A.DC93.9013

ICMS	Alíquota	Valor (R\$)	PASEP	COFINS
577,07	30	173,12	R\$ 5,13	R\$ 23,48

Informações de Faturamento
Vencimento: 05/06/2017 Valor a Pagar: R\$ 618,58

Item	Valor - R\$	%
Imposto	197,15	33,77
Desconto	114,18	19,78
Desconto	9,58	1,65
Valor de Energia	28,49	4,94
Itens de Bemposta	85,88	14,88
Total	577,07	100,00

Indicadores de Qualidade de Fornecimento
Cotação: Mês: 05/2017 Valores Permitidos
Agrupado Mensal Mensal Trimestral Anual

DIU	0,00	5,07	10,15	20,39
FIC	0,00	3,17	8,35	12,70
DNIC	0,00	2,88	—	—
DIU/IC	—	12,22	—	—

Tensão Nominal: 120/240 V. Min: 110/220 V. Max: 126/262 V
Valor Taxado de Uso da Linha: Distibuição: R\$ 252,32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Até 12/05/2017 constava pendente o débito que sujeita a
ordem consumidora à suspensão do fornecimento de energia
elétrica a partir da data discriminada.

DÉBITO(S)

Mês/Ano	Valor	Prev. Corte
ABR/2017	R\$620,29	26/05/2017

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos
de sua responsabilidade.

Informações Gerais:

Tarifa vigente conforme Ries Anel nº 2.214, de 28/03/2017.

ABR/2017 Band. Verm. - MAI/2017 Band. Verm.

Não existem anteriores.

O pagamento desta conta não exime débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

Faltou restringir que a religação só é feita se não existem débitos anteriores.



AGÊNCIA
MAIS
PROXIMAAV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 620
CENTRO
De 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00Fale com a
COPASA

115

LUIZ ANTONIO SILVA
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 245
CENTRO
BAEPENDI

37.443.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.17.40115151-4	19/07/2017	19/07/2017	07/2017	788

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SE PESSOAL	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

HIDRÔMETRO		LEITURA		CONSUMO FATURADO		
		Atual	Anterior	Prox. Dia	Dias	m ³
YIN-0019130		19/07/2017 520	20/06/2017 501	21/06/2017	29	19

HISTÓRICO DE CONSUMO			CONSUMO MÉDIO	
Consumo Faturado Líquido	Dias entre medidas	Média Diária Líquida	m ³	litros
Jul/2017	19.000	29	655	
Jun/2017	18.000	32	562	566 litros de água
Maio/2017	18.000	30	600	
Abri/2017	17.000	28	615	
Mar/2017	20.000	33	606	Água
Fev/2017	17.000	28	607	Esgoto
Jan/2017	23.000	29	793	R\$ 3,04
Dez/2016	20.000	30	666	R\$ 0,00
Nov/2016	20.000	32	625	
Out/2016	18.000	30	600	
Sep/2016	18.000	28	620	
Ag/2016	21.000	32	656	

TARIFA						
CÁLCULO RESIDENCIAL						
União no consumo entre 1.000 e 1.500 litros	Consumo de água	Unidades Atendidas	RS/Mil Litros	Valor Água R\$	RS/Mil Litros	Valor Esgoto R\$
	Total		Aguas		Esgoto	
FIXA	—	1	—	14,15	—	3,00
5 A 5	5.00.000	1	5,00	0,74000	3,70	0,00000
5 A 10	5.00.000	1	5,00	2,78800	13,94	0,00000
10 A 15	5.00.000	1	5,00	5,83900	25,20	0,00000
15 A 20	4.00.000	1	4,00	8,82000	27,28	0,00000
SOMA	19.00.000	4.00		88,27	0,00	68,27

DESCRÍPCAO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA 88,27
MULTA P/ATRASO /MES 06/2017 FAT: 00117341196887 1,62
JUROS DE MORA 0,73

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 5,68

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/08/2017	*****R\$90,62

AVISO DE CONTAS VENCIDAS - NÚMERO 00117340115151-5

MES/ANO VALOR VENCIMENTO MES/ANO VALOR VENCIMENTO MES/ANO VALOR VENCIMENTO

06/2017 63,40 06/07/2017

ATE 17/07/2017 NAO ACUSANDO PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S). EVITE O CORTE. REGULARIZE PAGAMENTO. DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇOES GERAIS

INFORMAÇOES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. N° 2914-Min. da Saúde-Dec. N° 5440)

Período:	Coliformes	Total	Coli	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez	Número de Amostras
Mês	27	27	27	27	27	27	
Ano	27	27	27	27	27	27	
Fase	0	0	0	0	0	0	
Detalhamento	27	27	27	27	27	27	
Observações: FASE: inoperante							

Significado dos parênteses: veja 4450





<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: <hr/> <hr/> <hr/>	RESPONSÁVEL: <hr/> <hr/> <hr/>
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE		
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> CEP INCORRETO		
<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO		
<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO		



PARA DDD OU DDI,
USE SEMPRE O 31.
E ECONOMIZE NAS LIGAÇÕES
DE LONGA DISTÂNCIA.



07306991

0094 - CTC BELO HORIZONTE MG PL11
JEFERSON DA SILVA ABREU
RUA FELIX DOS SANTOS, 231
LAVRINHA
37443-000 BAEPENDI - MG



7213512520059630000045684730279617

PERTO DA FABRICA DE RACAO

FALE COM A GENTE - GRÁTIS 103 31
INTERNET 01.COM.BR
AUXÍLIO À LISTA 102*

*Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

INFORMAÇÕES

A utilização do serviço de pagamento em lotérica, sem o apresentação do futuro, está sujeita a multa. Para mais informações ligue 105 51.

ANATEL - 1331

CAIXA POSTAL 01: 711
CEP 50050-480, RECIFE - PE

PARA CONFIRMAR O CÓDIGO DE SELEÇÃO DE PRESTADORA DE LONGA DISTÂNCIA (CSP) DISPONÍVEL NA SUA LOCALIDADE, LIGUE PARA 102.
31 01 • 12 CTBC • 13 Fonar • 16 Viscom • 17 Transet • 19 Epsilon • 21 Embriatel • 23 Inavig • 24 Primeira Escolha • 25 GVT
28 IDT • 28 Alparnet • 29 1-Laste • 32 Converge • 34 ETM • 36 Esystone • 37 Golden Line • 38 TEBIA • 39 Engevex • 41 TIM • 42 BT Group
43 Sescomtel • 45 Global Crossing • 48 Hoje Telecom • 47 BT Communications • 53 OCTARIA • 57 Itaucel • 58 Votai • 62 Opton • 63 Helio Brazil
66 Telecom • 67 ADOLCA • 71 Dossilphone • 81 Sermatal • 84 BBT • 85 Anatel Marca • 81 IPCOM • 86 Amigo Telecom

**COLOQUE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO.
É A FORMA MAIS PRÁTICA E RÁPIDA
DE FAZER SEU PAGAMENTO.**



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS Bloco-R, 3^o ANDAR

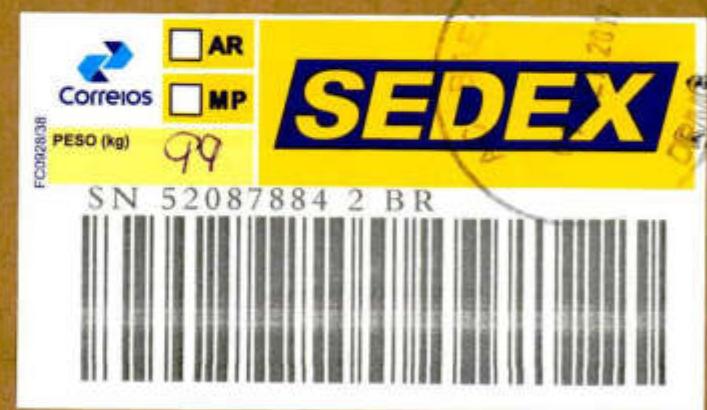
CEP - 70044-900

BRASÍLIA D/F

RENOVACAO de cotação

Processo N° 53300.013321/2014-06

Nota Técnica N° 3843/2017 SEI-MCTIC.



hb22

Ass. comunitária cultural BAEPENDIANA DE RADIODIFUSAS
Av. JOSÉ CELINO KUBITSCHKE Nº 245 Centro
BAEPENDI - MG. CEP 37443-000



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 01280822000136

Emitida às 15:27:28 do dia 22/12/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.013321/2014 Localidade / UF: BAEPENDI/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº: 53900.013321/2014-09

Localidade: BAEPENDI/ MG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0106044)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 25/08/2014

1.2) Tempestividade: () Sim () Não ? Lei 13.424, de 28/03/2017.

2) Estatuto Social: AUSENTE

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.;

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.;

2.5) Órgão administrativo e cargos: art.

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art.

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art.

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 7/8 (2190076) em 20/07/2017

Presidente: LUIZ ANTÔNIO SILVA; 869.058.806-04; 20/03/1967 CNH

Dir. Administrativa: ROSÂNGELA APARECIDA SILVA; 009.898.856-58; 05/06/1973 CNH

Dir. Operações: LEONARDO KELVIM DA SILVA; 140.369.106-12; 19/04/1999

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 11/13 (2190076)

5) CNPJ: AUSENTE; fl. 01 (1850800)

6) Certidão Negativa da Anatel: AUSENTE; fl. 01 (1850791) débito (2532683)

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (2190076)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: AUSENTE, grade fls. 9/10 (2190076)

***PENDÊNCIAS:

Somente foi enviado o requerimento de renovação de outorga. Nenhuma outra documentação foi anexada ao processo.

NT 9843/2017 recebida em 18/05/2017, resposta em 01/09/2017.

28/12/2017: Oficio 33892/2017/SEI-MCTIC da CGFI sobre encerramento de PAI por pagamento da multa; não apresentou certidão negativa débitos Anatel, estatuto social e relatório Conselho Comunitário; apresentou CNH.

VÍNCULO FAMILIAR: Os três integrantes da diretoria são pai, mãe e filho, portanto, vínculo familiar configurado.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborado roteiro e processo será sobreestado.

Alice Lorena de Barros Santos

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: \circ (N/S)	'	"		
	Longitude: \circ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.280.822/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRANA FM STEREO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO 245	COMPLEMENTO
CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAEPENDI
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO ANCONTABILIDADE@NETSULMINAS.COM.BR	TELEFONE (35) 3343-1095 / (35) 3343-2333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2018 às 13:44:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/05/2018



BOA TARDE
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | [internet](#) [teia](#) | [menu](#) [ajuda](#)

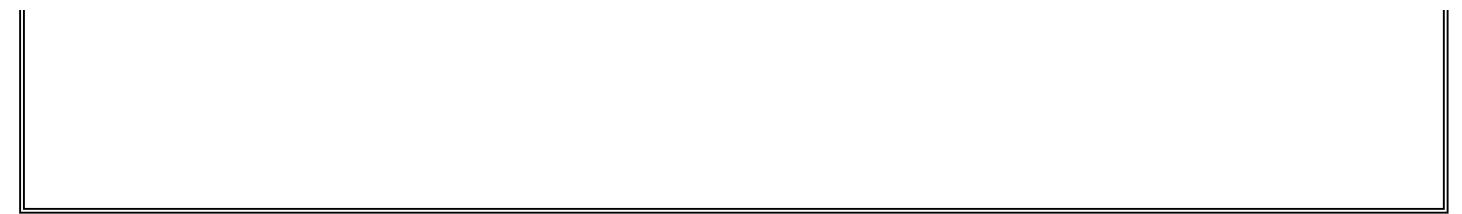


Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 01280822000136

Emitida às 13:42:44 do dia 17/05/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#) [Impressão de Boletos](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO
CNPJ: 01.280.822/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:38 do dia 17/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2018.

Código de controle da certidão: **4390.2F57.404E.28A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.280.822/0001-36

Certidão nº: 150350704/2018

Expedição: 17/05/2018, às 13:46:39

Validade: 12/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.280.822/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01280822/0001-36

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NHA CHICA DE RADIODIFUSÃO

Nome Fantasia: SERRANA FM STEREO

Endereço: RUA TEOFILO OTTONI 106 0 A / CENTRO / BAEPENDI / MG / 37443-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051108391071082854

Informação obtida em 17/05/2018, às 13:46:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11433/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.013321/2014-09.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baependi**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0106044), em 25/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 17/08/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, é retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. Foi constatado vínculo familiar por meio da eleição realizada em 20/07/2017 (fl. 7/8 - 2190076), sendo ora concedida oportunidade para saneamento, entretanto, **caso seja constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será indeferido.**

4. Após reexame do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise

Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p>O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes, conforme modelo anexo 2983725</p>
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá ser apresentado, consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e Código Civil,</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p>
		<p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.</p>
		<p>Não foi encaminhado relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade</p>

		<p>de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>O Conselho Comunitário deve ser composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>
	<p>Art. 130, § 6º, inciso IV</p>	<p>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</p> <p>Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora (2983734). Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão</p>

	<p>Art. 7º, inciso III, alínea “b” c/c art. 7º-A</p> <p>Vínculos de subordinação.</p>	<p>atualizada.</p> <p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:</p> <p>1 - A diretoria é composta por integrantes da mesma família: LUIZ ANTÔNIO SILVA e ROSÂNGELA APARECIDA SILVA são os pais de LEONARDO KELVIM DA SILVA.</p> <p>O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo familiar.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>“Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>[...]</p> <p>II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º” (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo).</p> <p>Observação: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p>
--	---	---

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 17/05/2018, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/05/2018, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2983762** e o código CRC **FF955BDE**.

Minutas e Anexos

Anexo 5 2983725

Anatel 2983734



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19803/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Luiz Antônio da Silva

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, (CNPJ nº 01.280.822/0001-36)

Av. Juscelino K. de Oliveira, 245 - Centro

37443-000 - BAEPENDI - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013321/2014-09.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11433/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/05/2018, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2983851** e o código CRC **8BB54F40**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19803/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013321/2014-09 - Nº SEI: 2983851

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 19803/2018/SEI-MCTIC, 18/05/2018

53900.013321/2014-09

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Ass. Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão

Av. Juscelino K. de Oliveira, 245 - Centro

37443-000 Baependi / MG

UF	BRASIL / PAYS
NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rosângela A. da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08/06/18

CARIMBO DE ENTRADA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTROQUE JOSE DE CASTRO
Agente de Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm

**AVISO DE
RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 JUN 2018

UNICÓDIO DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - BSB

PREENCHER NA RETRA DE FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU IP DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 69439095 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERÉCOPARA
DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
Secretaria de Radiodifusão

CIDADE / LOCALITÉ

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DFBRASIL
BRÉSIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – Minas Gerais.
CNPJ: 01.280.822/0001-36

A Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Antônio Silva, inscrito no CPF sob o nº 869.058.806-04, portador da Cédula de Identidade RG MG-6.131.056, residente e domiciliado na cidade de Baependi – Minas Gerais, sito à Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, procuração anexa, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em atenção ao Ofício nº 19803/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica nº 11433/2018/SEI-MCTIC relativa a análise do Processo nº 53900.013321/2014-09, encaminha os seguintes documentos e presta informações.

- 1 – Requerimento de Renovação devidamente preenchido e assinado por todos os dirigentes;
- 2 – Cópia digitalizada do Estatuto Social e suas alterações devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Baependi – Minas Gerais;
- 3 – Cópia digitalizada do comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes (RG);
- 4 – Cópia digitalizada do CPF dos membros da Diretoria;
- 5 – Cópia digitalizada do Relatório do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, contendo a grade de programação, devidamente aprovados na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 03 de julho de 2018, devidamente assinado por todos os conselheiros;

MC/PROTOCOLO
 DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 09/07/18 às 14:00 horas
 Assinatura: Luiz Antônio Silva

OBSERVAÇÕES:

1 – No que tange ao encaminhamento da certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações, importante registrar o que segue:

Em consulta ao sistema da Anatel/Sistema de Consultas Débitos de Fistel consta que a entidade encontra-se inadimplente em relação as seguintes receitas e valores:

- i** - R\$ 870,92 referente ao processo nº 535240005972011 – (MULTA);
- ii** - R\$ 866,68 referente ao processo nº 535240023132011 – (MULTA);
- iii** - R\$ 337,13 referente ao processo nº 535240024952011 – (MULTA);
- iv** - R\$ 12,30 – (Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública);
- v** - R\$ 81,21 – (Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF).

Registre que os valores referentes aos itens i, ii e iii estão sendo objetos de execução fiscal em trâmite perante a comarca de Baependi – Minas Gerais sob o nº 0049.12.000469-9. Neste momento, em razão da impossibilidade de emissão da CND, encaminhamos certidão emitida pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Baependi-MG, que informa todo o andamento do processo, bem como consta a informação de que a Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão efetuou um depósito judicial no valor de R\$ 2.319,43, no dia 25/04/2018, (documentos anexos);

Em relação aos débitos dos itens iv e v, o pagamento foi realizado em 05/07/2018 (comprovantes de pagamentos anexos).

2 – Sobre a constatação de vínculos de subordinação presente na diretoria da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, importante registrar que



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – Minas Gerais.
CNPJ: 01.280.822/0001-36

a entidade desfez os vínculos constatados, substituindo os integrantes para a complementação do mandato para o triênio 2017/2020.

No entanto, a ata da Assembleia Geral Extraordinária que constou a substituição dos dirigentes impedidos foi levada a registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Baependi – Minas Gerais, sendo solicitado o prazo para entrega do registro apenas no dia 24 de julho de 2018.

Destarte, em razão da impossibilidade do registro da referida ata ser efetivada dentro do prazo estabelecido pela Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, sob pena de indeferimento, **REQUER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS** para o encaminhamento da ata devidamente registrada.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Baependi, 06 de julho de 2018.


Rodolfo de Oliveira Moreira

OAB/MG nº 176.565

Procurador da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão
(procuração anexa)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.280.822/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRANA FM STEREO			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO 245	COMPLEMENTO	
CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO BAEPENDI
ENDERECO ELETRÔNICO ANCONTABILIDADE@NETSULMINAS.COM.BR		UF MG	
TELEFONE (35) 3343-1095 / (35) 3343-2333			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/06/2018 às 16:43:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/06/2018

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36, com sede na cidade de Baependi - Minas Gerais, CEP 37.443-000, sítio na Avenida Juscelino Kubistchek Oliveira, nº 245 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Luiz Antônio Silva, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF sob o nº 869.058.806-04, portador da Cédula de Identidade RG, residente e domiciliada na cidade de Baependi – Minas Gerais, CEP 37.443-000, sítio na Avenida Juscelino Kubistchek Oliveira, nº 245;

OUTORGADO: Rodolfo de Oliveira Moreira, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/MG sob o nº 176.565, inscrito no CPF sob o nº 176.565, portador da Cédula de Identidade RG MG-18.651.974, PC-MG, com escritório profissional nesta cidade de Lavras-MG, sítio à Rua Desembargador Alberto Luz, nº 100 – sala 2 – Centro – CEP 37.200-000,

PODERES: nos termos do art. 105, do Código de Processo Civil, são outorgados ao procurador acima identificado todos os poderes para o foro em geral, com as cláusulas “AD JUDICIA ET EXTRA”, mais os especiais para transigir, desistir, firmar acordos ou compromissos, receber ou dar quitação, assinar termos, propor recursos, renunciar a prazo recursal, requerer os benefícios da gratuidade da justiça, podendo estabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

OBJETO: esta procuração é conferida especialmente para requerer a renovação da concessão de outorga – Radiodifusão Comunitária junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36

Baependi, 04 de julho de 2018.


Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão
CNPJ nº 01.280.822/0001-36

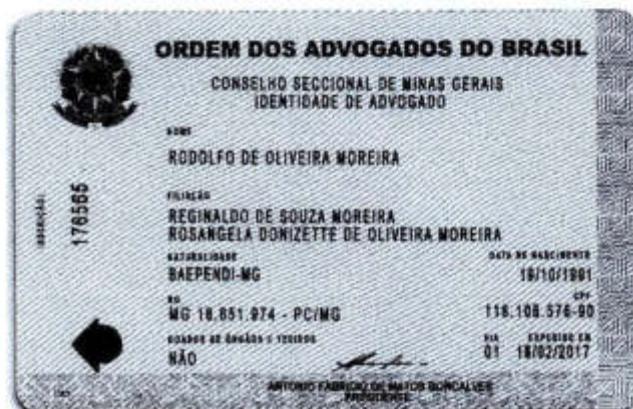


Rua Desembargador Alberto Luz, nº 100, sala 2 | Centro – Lavras/MG | CEP 37.200-000



(35) 9.8875-7118 | (35) 9.8858-8202 |  alvarengamoreiraady@gmail.com
Requerimento (3138181) SEI 01250.038286/2018-54 / pg. 5





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19803/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Luiz Antônio da Silva

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, (CNPJ nº 01.280.822/0001-36)

Av. Juscelino K. de Oliveira, 245 - Centro
37443-000 - BAEPENDI - MG**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013321/2014-09.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11433/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/05/2018, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2983851 e o código CRC 8BB54F40.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19803/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013321/2014-09 - Nº SEI: 2983851

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11433/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.013321/2014-09**.Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais, apresentou requerimento de renovação da autorização (0106044), em 25/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 17/08/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, é retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3. Foi constatado vínculo familiar por meio da eleição realizada em 20/07/2017 (fl. 7/8 - 2190076), sendo ora concedida oportunidade para saneamento, entretanto, caso seja constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será indeferido.
4. Após reexame do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes, conforme modelo anexo 2983725
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá ser apresentado.

		<p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e Código Civil,</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Não foi encaminhado relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>O Conselho Comunitário deve ser composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria.</p>
		<p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p>

		<p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora (2983734). Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 7º, inciso III, alínea "b" c/c art. 7º-A	Vínculos de subordinação.	<p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:</p> <p>1 - A diretoria é composta por integrantes da mesma família: LUIZ ANTÔNIO SILVA e ROSÂNGELA APARECIDA SILVA são os pais de LEONARDO KELVIM DA SILVA.</p> <p>O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo familiar.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:</p>

II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º" (grifos nossos).

Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo).

Observação: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 17/05/2018, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de**

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão			
Nome Fantasia:	Serrana FM Stereo		CNPJ:	01.280.822/0001-36
Endereço de Sede:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245/centro			
Município:	Baependi		UF:	MG CEP: 37.443-000
Nome do representante legal:	Luiz Antônio Silva			
Endereço eletrônico (e-mail):	radioserrana@estancias.com.br			
Endereço de Correspondência:	Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245/centro			
Município:	Baependi		UF:	MG CEP: 37.443-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245/centro			
Município:	Baependi		UF:	MG CEP: 37.443-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 21 ° (N/S)	57' 29" 00		
	Longitude: 44 ° W	53' 34" 00		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	LUIZ ANTÔNIO SILVA		
Cargo:	PRESIDENTE		
RG:	MG 6.131.056	Órgão Emissor:	PC/MG
CPF:	869.058.806-04		
Endereço:	AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA, nº 245		
Município:	BACOPENDI	UF:	MG CEP: 37443-000
Assinatura:	X Luiz Antônio Silva		

Nome do dirigente:	EDILSON MACIEL LOPES		
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
RG:	MG-17.152.803	Órgão Emissor:	PC/MG
CPF:	105.283.016-16		
Endereço:	ZONA RURAL - SITIO MINA D'AGUA		
Município:	BACOPENDI	UF:	MG CEP: 37443-000
Assinatura:	X Edilson Maciel Lopes		

Nome do dirigente:	RODRIGO FLAUZINO DE CASTRO		
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES		
RG:	MG-17.708.786	Órgão Emissor:	PC/MG
CPF:	111.612.596-00		
Endereço:	RUA ANTONIO C. PEREIRA, nº 88		
Município:	BACOPENDI	UF:	MG CEP: 37443-000
Assinatura:	X Rodrigo Flauzino de Castro		

Nome do dirigente:			
Cargo:			
RG:		Órgão	
CPF:			

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas das leis, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36, com sede na cidade de Baependi – Minas Gerais, na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245, Centro, CEP: 37.200-000, utilizando a frequência 107,9, na localidade de Baependi - Minas Gerais, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Baependi, 04 de julho de 2018.



Luiz Antônio Silva

CPF: 869.058.806-04

Secretaria = Lydne S. Silva
tesoureira = Maria Aparecida de Oliveira
diretor de comunicação = Plínio Motta

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
BACENDE - MG
PLÍNIO MOTTA NETO
999, OFICIAL

Protocolado no Livro n.º 03 fl. 068

em 01.07.2018, apresentado nesta data

as 10:00 horas e arquivado no Livro

n.º A.5 - fl. 108

Bacenzi 28 de julho 03

Plínio Motta



AMZ 98018

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação
Comunitária Nha Chica de Radiodifusão. Nos quinze
dias do mês de abril de 2008, as Vinte Horas, Reuniram-
se na AV. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 245 em
Bacenzi, Minas Gerais, de conformidade com o artigo
27 de seu estatuto em assembleia Geral Extraordinária
especialmente convocada com pauta sobre os assuntos
a serem tratados, a saber: 1º) alteração do nome
e do endereço da associação; 2º) aprovação do novo
estatuto da associação. Assumindo a direção dos
trabalhos, o presidente, sr. Luiz Antônio Silva, após
verificar o quorum, aguardou uma hora para a
seguir da convocação e tornando a palavra seu inicio
a sessão explicando sobre a necessidade de alteração
do nome da associação uma vez que a utilização
do nome "Nha Chica" amplia em obtenção de direito
de uso do nome o que alarretaria gastos a associação.

César Labuque S. Campeot

O Senhor presidente propôs a troca do nome para "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPE DIANA DE RADIODIFUSÃO". Explicou também que a mudança do endereço da Sede da associação da Rua Teófilo Ottoni, 106 A, para Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 245 deveria ocorrer para atender objetivos de ordem operacional, facilitando a administração e manutenção da estrutura física da associação. Após explanados os motivos das alterações e colocados em votação o novo nome e o novo endereço, os associados presentes, após deliberação, concordaram com as alterações propostas, sem ressalta. Tomando a palavra o sr. Luiz Antônio Silva passou para a segunda pauta do dia e explanou sobre a necessidade de modificação do estatuto para adequá-lo as exigências da lei 9.612/98 da norma complementar nº 01/2004 e do atual código civil.

Em Seguida, o Senhor presidente, Luiz Antônio Silva passou á leitura do novo estatuto. Após discussões e comentários dos presentes ficou aprovado, por unanimidade, o novo estatuto. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Reunião, da qual farei a presente ata, que vai assinada por mim Secretário. Bento, quinze de abril de dois mil e

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO

ART 1º - A Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, para fins não econômicos do município de

Bauhendi, Estado Minas Gerais, com sede, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 245 Bairro centro CEP. 37443-000

parágrafo Único - A associação Comunitária Cultural Bauhendiense de Radiodifusão reger-se-a pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

ART. 2º - A associação Comunitária cultural Bauhendiense de Radiodifusão, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I Beneficiar a Comunidade com vistas a:

a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura tradições e hábitos sociais da comunidade
B) oferecer mecanismos a formação e integração da Comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio Social:

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário.

D) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos Jornalistas e Radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente

E) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível

II - respeitar e atender aos seguintes princípios

a) preferência das finalidades, educativas culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da Comunidade.

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na Comunidade e da integração dos membros da Comunidade atendida.

c) Respeito aos Valores éticos e Sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da Comunidade atendida.

Justificativa

Círculo Labique S. Amaro
ADVOGADO OAB - MG 81.397
Tel. (0xx35) 3343 - 2354

D) Não discriminação de Raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

1: É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, disponibilizando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora bem como manifestar solícitudes, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo, apenas, observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

ART. 3º - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

ART. 4º A Receita da Associação Comunitária Cultural Bento Hennigan de Radiodifusão será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados.

Cesar Labique S. Amaral
ADVOGADO OAB - MG 81.392
Tel. (0xx35) 3343 - 2354

ou dirigentes

II. Dos ASSOCIADOS

Art. 5º Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembleia Geral, com residência ou sede, neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º A associação comunitária Cultural Bae pendiana de Radiodifusão será composta pelas seguintes Categorias de Associados.

1- Sócio fundador - São aqueles que participaram da Assembleia Geral da fundação Associação Comunitária Cultural Bae pendiana de Radiodifusão

2- Sócio Honorário - São aqueles que participam efetivamente da Associação Comunitária Cultural Bae pendiana de Radiodifusão por não contribuir necessariamente para sua receita

3- Sócio Contribuinte - São aqueles que participam da geração da receita da associação comunitária Cultural Bae pendiana de Radiodifusão, através de contribuições mensais, anuais ou outras.

parágrafo 1º - A diretoria poderá conferir o título de Sócio Benemerito as pessoas e entidades que tenham prestados serviços relevantes a associação comunitária Cultural Bae pendiana de Radiodifusão, sem que obtenham o direito de associados.

art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral.

art. 8º São direitos dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer as eleições, podendo ser votados para cargos diretivos desde que

Leônidas *dy* *Cesar Labrinque S. Amaral*
ADVOGADO OAB - MG 81.397
Tel. (0xx35) 3343 - 2354

atendam ao disposto no § 2º do art. 13;

- b) tomar parte nas assembleias Gerais;
 - c) propor a diretoria medidas que visem ao aprimoramento da associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão e ao Bom Cumprimento de seus objetivos.
- art. 9º - São deveres dos associados

- a) Cumprir as disposições estatutárias ou regimentais;
- b) acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral;
- c) colaborar, defender e zelar pelo Bom desempenho da Associação Cultural Baependiana de Radiodifusão.

Segundo os objetivos e atividades que a Associação Executiva

art. 10 - São passíveis de punição temporária o exclusão definitiva do Quadro Social, Havendo suspeita, os associados que infringirem este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

art. 11 - São órgãos da associação Comunitária Baependiana de Radiodifusão:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL;
- b) DIRETORIA;
- c) CONSELHO FISCAL;

art. 12 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente uma vez por ano, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos

e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 anos para eleição da diretoria e do Conselho fiscal e extraordinariamente, ~~outras~~ poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

1º - A Assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria ou, no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado fixado na sede da associação comunitária cultural Baependiana de Radiodifusão e Estúdio, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo constar data, hora, local e pauta da reunião.

3º - A Assembleia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

4º - A Assembleia geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas diligências sociais fechados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

ART. 13 - A diretoria da associação comunitária cultural Bapendiana de Radiodifusão organo executivo e administrativo, será composta por um presidente, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembleia Geral para um mandato, de 3 anos, permitida a reeleição.

1º - A diretoria da Associação Comunitária Cultural Bapendiana de Radiodifusão poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante discussão em assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

2º - Apenas farão parte da diretoria Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da Comunidade atendida e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra fow especial.

Art. 14 - SAs ATRIBUIÇÕES

I Da DIRETORIA

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) convocar as reuniões e assembleias Gerais;
- c) representar a associação Comunitária Cultural Bapendiana de Radiodifusão em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da associação Comunitária Bapendiana de Radiodifusão;
- e) apresentar relatório anual a assembleia Geral, acerca do Balanço patrimonial e o Relatório de atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a Comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e de pertamentos para

middle ground: DE (ADA Directive)

multiple seal:

3) several species & descendent forms do functionality as nutrients
4) oligotrophic, detrital soil aqueous & terrestrial biota
5) green microscopic & insect microfauna and macrofauna

todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado art. 15. O Conselho fiscal, eleito em assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por, no mínimo, três membros eleitos na assembleia Geral, composta de:

- a) Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade
 - b) elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação;
 - c) examinar os documentos e leis de escrituração
 - d) opinar sobre os Balanços e relatórios de desempenho - financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
 - e) requisitar ao diretor administrativo, a qual tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeira, realizadas
- parágrafo único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, convocado por um de seus membros ou pelo presidente

IV- DAS ELEIÇÕES

ART-16- as chapas para diretoria, deverão ser apresentadas na assembleia geral de eleição, acompanhada de nominata completa e pelo cláudio expesso consentimento de seus membros

§ 1º - É vedada a participação de associados a mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração

2º A diretoria será formada pelas chapas que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. a escolha do critério para contagem será decidida no início da assembleia geral

V- DA PROGRAMAÇÃO

art. 17 A programação da emissora, deverá respeitar

base aberta

César Labique S. Amaral
ADVOGADO OAB - MG 81.36
Tel. (0xx35) 3343 - 2361

todos os princípios e normas dispostas na legislação
vigente no território Nacional Sobre Radiodifusão Comunitária
inciso Único - Será vedada a transferência da outorga
a formação de redes, excetuadas as situações de guerra,
segurança pública, epidemias, e as transmissões
obrigatórias dos poderes executivo, judicial e legislativo
definidas em lei. Também será vedada a cessão ou
vendimento da emissora do Serviço de Radiodifusão
comunitária ou de horário de sua programação

VI- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18- O patrimônio é recinto da associação comunitária
cultural Bapheidianus de radiodifusão seja, composto
das contribuições sociais definidas pela Assembleia
Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens
moveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos
ancorados e aplicações financeira, pelos saldos de
caixas financeiros anteriores transferidos para conta
patrimonial, nos valores adquiridos de suas atividades
comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do
patrimônio sob forma de apoio cultural
inciso Único - toda Receita ou despesa deverá
ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de
seu quadro diretivo será remunerado.

VII- DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19- Este estatuto poderá ser reformado, no todo
ou em parte, por deliberação da Assembleia geral
extraordinária, especialmente convocada para este
efeito, sendo exigido o voto concorde de dois terços
dos presentes à assembleia, não podendo ela
deliberar em primeira convocação, sem a maioria
absoluta dos associados, ou com pelo menos de um
ano nas convocações seguintes.

Art. 20- A dissolução da Associação comunitária cultural

Baependiana de Radiodifusão ocorrerá segundo deciso
da Assembleia geral, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins
não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão
resolvidos pela diretoria, com recursos a Assembleia
geral, pelo associado que se achar prejudicado
Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na
Assembleia Geral Extraordinária de Gunze (15) de
Abril de dois mil e oito e entra em vigor na
data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas
anexando-se a este registro todas as alterações

Leônidas Antônio Iba

Rosângela Aparecida da Silva

Sydney Iba

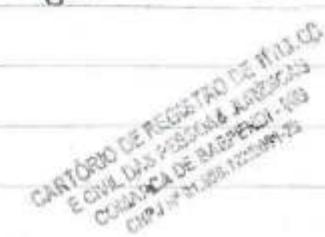
Maria Aparecida de Oliveira



Leônidas Iba
César Leônidas S. Pires
ADVOGADO OAB - MG 81.307
TEL. (033) 324-7000



Protocolado no livro n.º 03 fl. 175
sob o n.º 3904 apresentado neste dia
às 16:00 horas e assinado no livro
n.º A-5 fl. - sob o n.º 128
Baependi 13 de outubro de 2008
Plácido



Fabiana Rocha de Castro
Substituto



Protocolado no livro n. 03 lls. 176
sub o n.º 3369 apresentado neste **data**
dia 15.09.2009 e **REGISTRADO** no livro
n.º A-5 lls. - n.º 128
Baependi 15 de outubro de 2009
Mário

Tabatara Rocha de Castro
Substituto

Ata da Assembleia Geral da associação comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão. Nos quinze dias do mês de julho de 2009, às vinte horas, reuniram-se na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 245, em Baependi, munas gerando de conformidade com o artigo 19 de seu estatuto em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocados para alteração do estatuto. Assumindo a direção dos trabalhos, a presidente em exercício, Rosângela Aparecida da Silveira, após verificar o quorum, aguardou trinta (30) minutos para a segunda convocação e tomando a palavra de inicio a sessão para explicando que, conforme determinação da lei 9612/98 houve necessidade de inclusão no estatuto do dispositivo de criação do Conselho Comunitário. Informou ainda que nessa alteração foi solicitada pelo Ministério das Comunicações através do ofício 1405/09 com vistas a regularização das alterações proposta a ser aprovado pela assembleia, a saber: 1) item III - art. 11 passa a ter a seguinte redação: III - de dos órgãos e de seu funcionamento - art. 11 - São órgãos da associação comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão: a) assembleia geral; B) diretoria; c) conselho fiscal. As Conselhos Comunitário; 2) inclusão do art. 15 A: O Conselho Comunitário eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto, por no mínimo, cinco pessoas representantes da comunidade local ou da área

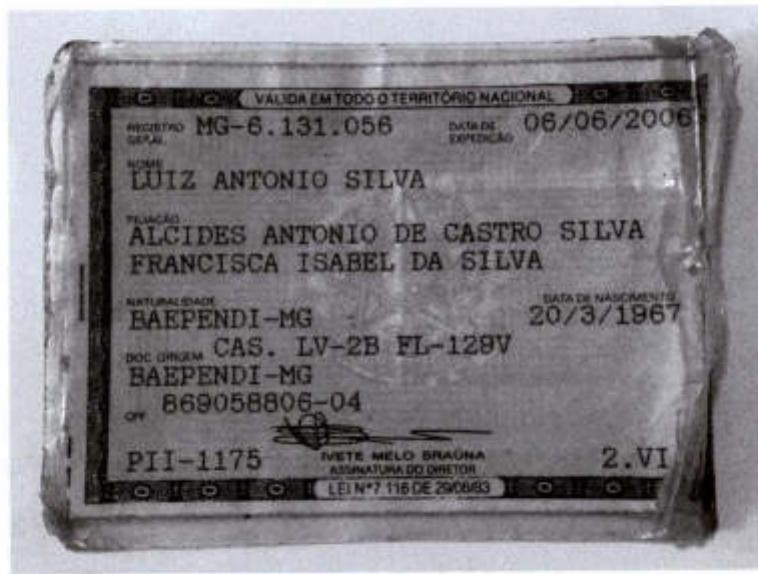
urbana da localidade, tais como associações de classe, Benemeritas, religiosas e de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse social da comunidade e dos princípios estabelecidos na art. 4º da lei 9612, de 1998 parágrafo primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. parágrafo segundo lg. A associação manterá disponível e atualizado para qualquer sua solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que fixa estabelece a composição do Conselho Comunitário: após a leitura do texto, a presidente colocou em votação a alteração ora feita proposta, acolhida por unanimidade. dando prosseguimento aos trabalhos foram apresentados os nomes das entidades e seus da respectivos representantes do Conselho Comunitário da associação para votação: 1) Associação para o Bem da Água, da Natureza e da Hora Vida - Amanhaguá - CNPJ 04.760.079/0001-00, Sítio das Ladeiras, Bairro Serra da Paulista, Baependi representada por seu presidente Mônica Lopes Bruno - CPF 201.630.881-87; 2) Associação Beneficente Padre Vitor - CNPJ. 25.652.090/0001-26, Rua Décio de Moraes 1a 284 Bairro São Cristóvão, representado por seu presidente José Jônico Almeida da Rocha, CPF. 352.617.816-04; 3) Conselho de Administração paroquial, CNPJ. 19.081.884/0006-99 Rua Professor José Firmino 98, Baependi, representado por seu vice-presidente, José Roberto de Souza (CPF. 033.533.936-09; 4) 1) Associação dos Times amadores de Baependi - ATIMAB, CNPJ 10.751.961/0001-91 Av. Juscelino K. de Oliveira, 270 - Centro Baependi, representado por seu presidente Anderson José da Cruz, CPF 041.991.916-31; 5) Centro Espírita Resurreição e Vida, CPPS 25.644.683/0001-40, Rua José Pereira



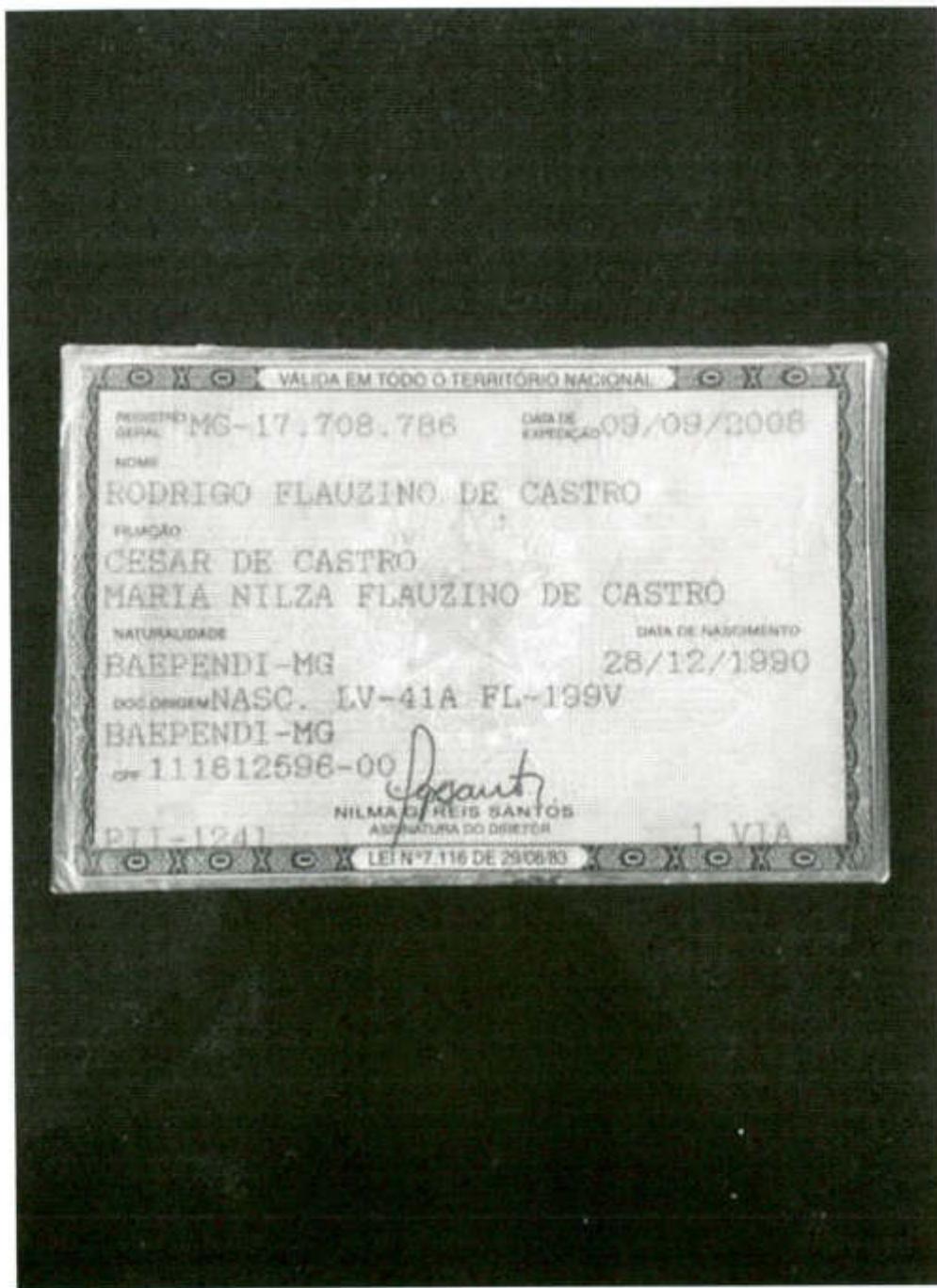
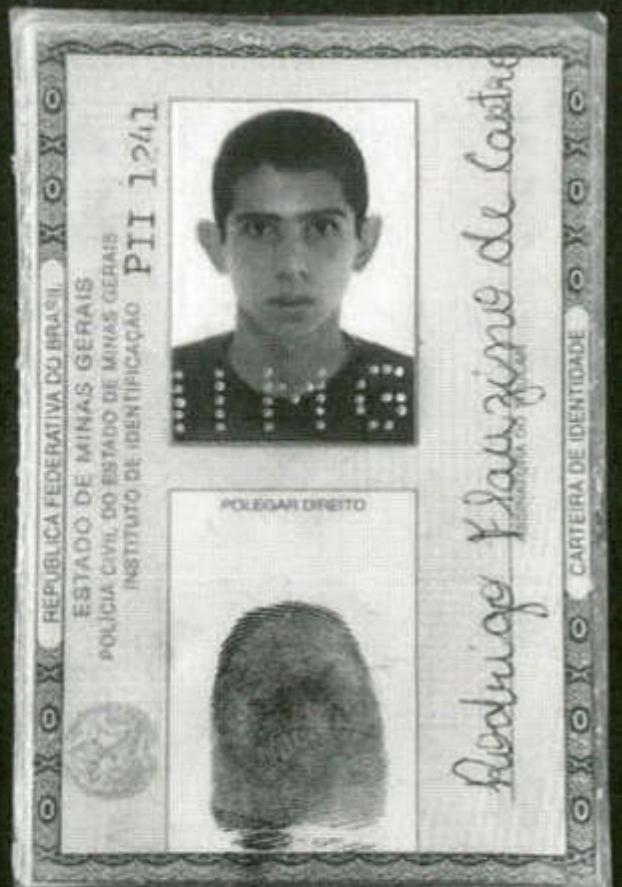
Protocolado no livre n. 04 fls. 013
sob o n. H239 apresentado nesta data
às 14:00 horas e AVERTIDA no livre
n.º A-5 fls. - + 1 a fls. 128
Baixado o dia 10 de SETEMBRO de 2005

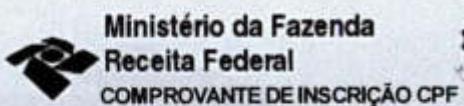
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
É CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAEPENDI - SP
CNPJ N° 07.368.120/0001-28

Tabajara Rocha de Castro
Substituto









Número
869.058.806-04

Nome
LUIZ ANTONIO SILVA

Nascimento
20/03/1967

CÓDIGO DE CONTROLE

E781.7AC3.3D43.8396



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:38:54 do dia 06/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

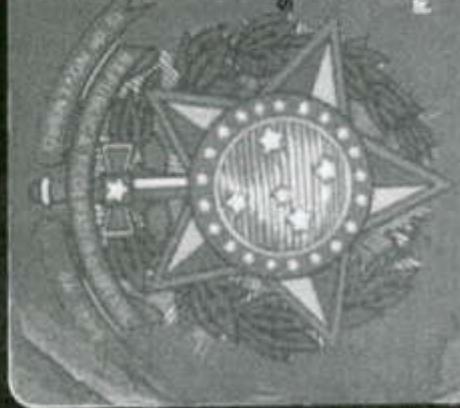
105.283.016-16

Nome

EDILSON MACIEL LOPES

Nascimento

20/12/1997





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

111.612.596-00

Nome

RODRIGO FLAUZINO DE CASTRO

Nascimento

28/12/1990



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

Este relatório tem por escopo avaliar os programas veiculados pela Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, nome fantasia Serrana FM, cuja grade de programação, devidamente apresentada pela Diretoria, encontra-se anexa e de acordo com as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, representado pelas entidades: **Associação Cante e Conte**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.426.069/0001-51, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Praça da Bíblia, nº 01 – sala 1, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Luis Antônio Ottoni Lelo**, brasileiro, separado judicialmente, tabelião, inscrito no CPF sob o nº 504.799.466-04, portador da Cédula de Identidade RG M-2.497.300, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Paulo Pelúcio, nº 11; **Sociedade Beneficente Padre Victor**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.652.090-0001-26, com sede nesta cidade de Baependi-MG, sítio à Rua Ovídeo de Moraes, nº 284, Bairro São Cristóvão neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Klaus Dietrich Guth**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 023.264.181-15, portador da Cédula de Identidade RG 178.239 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Maria Olinda do Carmo, nº 112, Bairro Capelinha; **Corporação Musical Carlos Gomes**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.421.649/0001-56, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua José Eugênio Ferreira, nº 215, representada pelo seu presidente Sr. **Isaías Faria Pagliarini**, brasileiro, solteiro, Oficial de Registro de Imóveis, inscrito no CPF sob o nº 583.234.306-91, portador da Cédula de Identidade RG M-3.553.434, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Major José Izalino, nº 98, Centro; **Associação dos Times Amadores de Baependi – ATIMAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.961/0001-91, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Juscelino Kubischek de Oliveira, nº 270, representada pelo seu presidente, Sr.

José Camilo Epifânio, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 626.035.586-68, portador da Cédula de Identidade RG M-4.876.586, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Capitão Mór Tomé Rodrigues, nº 139, Centro; **Centro Espírita Ressurreição e Vida**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.644.683/0001-40, com sede nesta cidade de Baependi-MG, sítio à Rua José Pereira de Seixas, nº 119, Centro, neste ato representada por seu membro, Sr. **Nilton Souza Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 462.327.536-15, portador da Cédula de Identidade RG MG-1.587.261, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 360, Centro, assim deliberou acerca da programação da Rádio Serrana FM: inicialmente, o Conselho Comunitário enalteceu o trabalho desenvolvido pela Rádio Serrana FM, especialmente por ser um veículo de comunicação democrático, que propicia à população de Baependi/MG e região acesso a uma programação integrativa e com bastante informação. Ressaltaram a qualidade das músicas, das curiosidades, das informações de utilidade pública que são veiculadas diariamente e das notícias locais, que mantêm todos os ouvintes por dentro de todos os fatos relevantes no Brasil e na própria cidade. Salientaram a importância da Rádio Serrana FM proporcionar um espaço de entrevistas com representantes de entidades locais, com o objetivo de propagar conhecimento sobre assuntos específicos e também de manter uma programação para que as entidades religiosas se manifestem, uma vez que a cidade de Baependi/MG é bastante religiosa. Após todas as manifestações, o Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão dá parecer favorável à grade de programação apresentada pela Diretoria da Rádio Serrana FM (nome fantasia), bem como apresenta congratulações pelos relevantes serviços prestados à população baependiana.

Baependi, 3 de julho de 2018.

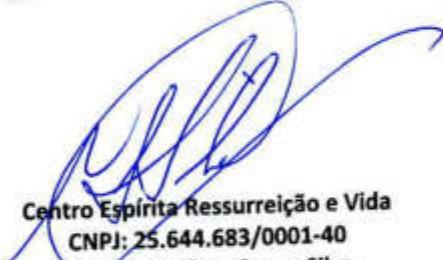
CONSELHO COMUNITÁRIO


Associação Cante e Conte
CNPJ: 21.426.069/0001-51
Presidente: Luis Antônio Ottoni Lelo
CPF: 504.799.466-04


Sociedade Beneficente Padre Victor
CNPJ: 25.652.090-0001-26
Presidente: Klaus Dietrich Guth
CPF: 023.264.181-15


Corporação Musical Carlos Gomes
CNPJ: 21.421.649/0001-56
Presidente: Isaías Faria Pagliarini
CPF: 583.234.306-91


Associação dos Times Amadores de Baependi –
ATIMAB – CNPJ: 10.751.961/0001-91
Presidente: José Camilo Epifâniao
CPF: 626.035.586-68


Centro Espírita Ressurreição e Vida
CNPJ: 25.644.683/0001-40
Membro: Nilton Souza Silva
CPF: 462.327.536-15

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – MG

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
00:00 às 07:00	Músicas						
07:00 às 12:00	- Músicas						
	- Informações de utilidade pública						
	- Notícias locais						
	- Espaço "Voz da Comunidade"						
	- Músicas						
12:00 às 17:00	- Entrevistas com representantes das entidades locais						
	- Serviços de Utilidade Pública						
	- Notícias locais						
	- Músicas						
	- Espeço para entidades religiosas						
17:00 às 19:00	- Músicas						

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – MG

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

19:00 às 20:00	Voz do Brasil						
20:00 às 00:00	- Músicas - Curiosidades - Notícias locais						

Baependi, 03 de julho de 2018.



Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | menu ajuda

Dados da Consulta

Consulta

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 06/07/2018

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Seqüencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
<input type="checkbox"/>	20/06/2011	2011		Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados	535240005972011	80302711406-0001	870,92	Vencido - DOU - DA - E
<input type="checkbox"/>	22/07/2011	2011		Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados	535240023132011	80302711406-0002	866,68	Vencido - DOU - DA - E
<input type="checkbox"/>	15/10/2011	2011	231	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada	535240024952011	50011842822-0021	337,13	Vencido - DOU - DA - E
<input type="checkbox"/>	31/03/2018	2018	231	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública		50011842822-0039	12,30	Vencido
<input type="checkbox"/>	31/03/2018	2018	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50011842822-0038	81,21	Vencido

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Insrito no CADIN

DA - Lançamento Insrito na Dívida Ativa

 Marcar Todos Desmarcar Todos Imprimir Selecionados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL
BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO
Endereço: Rua Conego Monte Raso 381
Centro - 37443000 - Baependi/MG

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações

- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 2,01
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858300000009 812103631130 290807450012 184282200387



https://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fisteis=50011842822@0038&DataCalc=03/07/2018&IndImpMult=true&... 1/1

COBAN:22566 LOJA:0073 PDV:0001
05/07/2018 BANCO DO BRASIL 10:47:04
036496222 0115

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)		
Código de Barras	85830000000-9	81210363113-8
	29080745001-2	18428220038-7
Data do pagamento	05/07/2018	
Valor em Dinheiro	81,21	
Valor em Cheque	0,00	
Valor Total	81,21	
NR.AUTENTICACAO	9.0F8.7E2.EB2.900.F62	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL
BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO
Endereço: Rua Conego Monte Raso 381
Centro - 37443000 - Baependi/MG

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,30
 - Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

GRU - Simples
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

8584000000000 123003631260 720492650011 184282200395



https://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fisteis=50011842822@0039&DataCalc=03/07/2018&IndImpMult=true&... 1/1

COBAN:22365 LOJA:0073 PDV:0001
05/07/2018 BANCO DO BRASIL 10:47:22
036496222 0117

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Código de Barras 85840000000-0 12300363126-8
72049265001-1 18428220039-5
Data do pagamento 05/07/2018
Valor em Dinheiro 12,30
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,30
NR.AUTENTICAÇÃO C.C52.32A.96A.939.737

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TEL

Réu: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURA

Baependi - SECRETARIA DO JUÍZO

Processo: 0004699-30.2012.8.13.0049 - ID 081040000023725660

**Guia com númer. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial**

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 69025.802179 6 75660000231943

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

RODOLFO DE OLIVEIRA MOREIRA

TRIBUNAL DE JUSTICA.MG - PROCESSO: 0004699-30.2012.8.13.0049, Baependi - SECRETARIA DO JUÍZO

Sacador/Avulso

Nosso-Número

28365850069025802

Nº Documento

81040000023725660

CPF: 116.108.576-90

Data de Vencimento

25/06/2018

Valor do Documento

2.319,43

(+) Valor Pago

2.319,43

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 69025.802179 6 75660000231943

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento

25/04/2018

Nº Documento

81040000023725660

Espécie DOC

ND

Aceite

N

Data do Processamento

25/04/2018

Uso do Banco

81040000023725660

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

1

xValor

Data de Vencimento

25/06/2018

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nosso-Número

28365850069025802

(+) Valor do Documento

2.319,43

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(+) Valor Cobrado

2.319,43

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

RODOLFO DE OLIVEIRA MOREIRA

TRIBUNAL DE JUSTICA.MG - PROCESSO: 0004699-30.2012.8.13.0049, Baependi - SECRETARIA DO JUÍZO

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sacador/Avulso



**Comprovante de Transação Bancária**

Data: 25/04/2018

Boleto de Cobrança

Nº de controle: 265.529.504.363.50 | Documento: 0000718

Conta de débito: Agência: 1890 | Conta: 56076-6 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: JACQUES FAGUNDES MIARI | CPF: 009.178.526-05

Código de barras: 00190.00009 02836.585006 69025.802179 6 75660000231943

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão social beneficiário

Nome beneficiário:

CPF do beneficiário:

Razão social sacador
avalista:

CPF sacador avalista:

Instituição recebedora: 237

Nome pagador:

CPF do pagador:

Data do vencimento: 25/06/2018

Data de débito: 25/04/2018

Hora: 15:49

Valor: R\$ 2.319,43

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 2.319,43

Descrição: PAGAMENTO PARA RODOLFO

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

Yqvg43@d A*#7eJ@I XWml?dlv lUHGKBwm g*P2*eBV mLeIMbc qHLu7ewQ jPRGrDUu
eKLseFIN lWByj?*o AVu7pSSH ADQ#xeoY jsUSAirtu xmFYtaXp KICo@2aY 7BeGkhyO
d7bCuqeP @5HQiL68 fnMqPtU9 kDrGkY49 k6JZ3VSP yLUSNPuB 45810118 07519032

Fone Fácil Bradesco

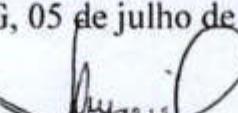
25/04/2018 15:49

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BAEPENDI - MG
Praça Dr. Raul Sá, 63 - Baependi/MG - Cep: 37.443-000 - Tel: (35) 3343-2022

CERTIDÃO

LUIZ DE JESUS MACIEL, Gerente de Secretaria da Única Vara da Comarca de Baependi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA que, revendo junto a Secretaria de seu cargo, os autos do processo nº. 0049.12.000469-9, Ação de Execução Fiscal requerida pela Fazenda Pública Federal em face da Associação Comunitária Nhá-Chica de Radiodifusão (CNPJ 01.280.822/0001-36), tendo a presente ação sido protocolizada em 11/04/2012, que em síntese: a Exequente propõe, com fundamento na Lei 6.830/80 a presente Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra Associação Comunitária Nhá-Chica de Radiodifusão, consubstanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa nºs. 535240023132011, 535240024952011 e 535240005972011, requerendo a citação da executada, pelo correio, com aviso de recebimento, para que promova o pagamento do débito, no prazo de 5 dias, ou apresente declaração em secretaria, ainda que sem advogado, acerca dos bens que possui em seu nome, passíveis de penhora, sob pena de multa de 20% sobre o valor atualizado do débito, conforme determinação contida no art. 600, IV, c/c art. 601, do CPC; não havendo pagamento; pedido de parcelamento, ou indicação de bens sujeitos à constrição, que seja determinada a realização de penhora para garantia do crédito, que deverá ser acrescido da multa de 20% referida no item anterior; seja o total do débito desta ação atualizado até a data da efetiva quitação. A executada foi citada pelo correio em 02/07/2012. Em 28/01/2013 a exequente requereu a suspensão do feito pelo prazo de 47 meses, sendo que em 30/07/2015 requereu o prosseguimento do feito uma vez que a executada não cumpriu o parcelamento noticiado nos autos. Em 16/06/2017 foi realizada a penhora de bens da executada. Em 11/01/2018 a exequente requereu o cancelamento da penhora dos veículos de fls. 51/52 (1 e 2), mantendo apenas a penhora sobre o veículo de f. 52 (3) – GM/Meriva, placa HAV-8610, Renavam 00811940667. Certifico ainda que em 30/04/2018 a exequente requereu a suspensão do feito pelo prazo de 02 meses, haja vista, realização de parcelamento do débito pelo devedor. Em 04/07/2018 a executada juntou comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 2.319,43 e requereu a intimação da AGU para que se manifeste sobre o teor de fls. 77/80, assim como apresentar eventual saldo remanescente no prazo assinalado, sob pena de extinção da execução pelo seu cumprimento. Certifico mais e finalmente que os presentes autos foram conclusos para despacho nesta data. NADA MAIS. A referida é verdade e dou fé. Baependi/MG, 05 de julho de 2018.


LUIZ DE JESUS MACIEL
Gerente de Secretaria

SECRETARIA DO JUÍZO
Praça Dr. Raul Sá, 63 Centro
37443-000 -> BAEPENDI -> MG

RTDCPJ BAEPENDI
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Baependi-MG
CNPJ: 14.800.333/0001-00
R. GETÚLIO VARGAS, 44 - SALA 7 - CENTRO - CEP: 37443-000 - Fone: (35)3343-1377

Recibo número: 772

Nome do Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
Emolumentos: Lei Estadual nº12.727, "Regimento de Custas", alterada pela Lei Estadual nº 15.424/2004.
Recebi a importância de R\$ 168,02 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Parcela				
			Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ
6101-0	Averbação p/ integrar reg sum valor	1		90,87	2,73	5,45	32,75
6601-9	Exame, conferência e quanti. de doc	1		14,91	0,45	0,89	4,57
8101-8	Arquivamento	2		21,68	0,64	1,28	7,2
Total		0		127,46	3,82	7,62	44,52

O documento deverá ser procurado no dia 24 de julho de 2018, a partir das 14horas, registrado ou para retificação, mediante apresentação do original deste recibo.

EXPEDIENTE: de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17 horas.

Obs: Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Funcionário Designado: Marina Áquila Maciel

Baependi, 04 de julho de 2018.


RTDCPJ BAEPENDI

RTDCPJ BAEPENDI
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Baependi-MG
CNPJ: 14.800.333/0001-00
R. GETÚLIO VARGAS, 44 - SALA 7 - CENTRO - CEP: 37443-000 - Fone: (35)3343-1377

Recibo número: 773

Nome do Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
 Emolumentos: Lei Estadual nº 12.727, "Regimento de Custas", alterada pela Lei Estadual nº 15.424/2004.
 Recebi a importância de R\$ 175,72 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Despesas	Parcela			
				Emolumento	ISS	Recompe	TFJ
6101-0	Averbação p/ integrar reg sem valor	1		90,87	2,73	5,45	32,75
6601-9	Exame, conferência e qualq. de doc	1		14,91	0,45	0,89	4,57
3101-8	Arquivamento	3		48,78	1,44	2,88	16,2
Total				154,56	4,62	9,22	53,52

O documento deverá ser procurado no dia 24 de julho de 2018, a partir das 14horas, registrado ou para retificação, mediante apresentação do original deste recibo.

EXPEDIENTE: de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17 horas.

Obs: ata da assembleia geral extraordinária

Funcionário Designado: Marina Áquila Maciel

Baependi, 04 de julho de 2018.


 RTDCPJ BAEPENDI

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar / Sala 300
Brasília - Distrito Federal
CEP. 70044-900



DR



12.
1. ETIQUETA OU CINTILHO (P.)

Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão
Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 / centro
Baependi / Minas Gerais
37.443-000

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – Minas Gerais.
CNPJ: 01.280.822/0001-36

A Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Antônio Silva, inscrito no CPF sob o nº 869.058.806-04, portador da Cédula de Identidade RG MG-6.131.056, residente e domiciliado na cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, procuração já enviada, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em atenção ao Ofício nº 19803/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica nº 11433/2018/SEI-MCTIC relativa a analise do Processo nº 53900.013321/2014-09, encaminha os seguintes documentos e presta informações.

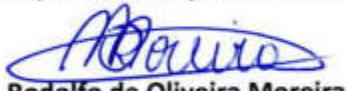
Cópia reprográfica da Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, realizada no dia 03 de julho de 2018, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Baependi – MG.

Referida Ata está de acordo com o que determina o art. 7º, inciso III, alínea 'b', da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, razão pela qual inexiste vínculo de subordinação na Diretoria da Associação.

Destarte, uma vez ter atendido todas as exigências constantes no Ofício nº 19803/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica nº 11433/2018/SEI-MCTIC relativa a analise do Processo nº 53900.013321/2014-09, requer a renovação da outorga por um novo decênio.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

Baependi, 24 de julho de 2018.


Rodolfo de Oliveira Moreira
OAB/MG nº 176.565

Procurador da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/07/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A **Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245, vem, com supedâneo no art. 12, § 1º de seu Estatuto, convocar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Comunitário e demais associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **03 de julho de 2018, às 20h00min**, na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245, Baependi – Minas Gerais, para deliberação da seguinte pauta:

- 1º – Substituição de membros da Diretoria e do Conselho Comunitário para a finalização do mandato referente ao triênio 2017/2020;
- 2º – Avaliação do relatório emitido pelo Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, referente à grade de programação.

Baependi, 22 de junho de 2018.

Luiz Antônio Alc
Luiz Antônio Silva

CPF: 869.058.806-04

Presidente da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão

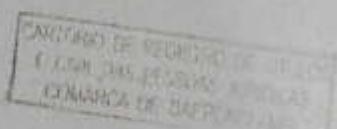
RTDCP.J BAEPENDI					
CNPJ: 14.880.333/0001-00					
R. GETULIO VARGAS, 44 - SALA 7 - CENTRO					
Fone: (35)3343-1377					
- Oficial					
PROTOCOLO N° 7399					
REG N° 128 - LIV 9/A - PÁG 572 - AV N° 2					
Baependi, MG, 24 de julho de 2018.					
Marina Áquila Maciel - Escrivente					
Despesas	Embalagens	BS	Recompo	TFJ	Total
122,04	3,66		7,30	42,72	175,72

Poder Judicativo - TCE/MG - Conselho de Contas do Estado
Poder Judicativo - TCE/MG - Conselho de Contas do Estado

Selo Número: CDJ25059
Código: 708800333-8768-0753
Total de uso: 5. Fazenda: TCE/MG - Conselho de Contas do Estado

Consulte a validade deste Selo no site: www.tce.mg.br

Marina Áquila Maciel
Escrivente





DECLARAÇÃO

Eu, **Luiz Antônio Silva**, brasileiro, casado, artesão, inscrito no CPF sob o nº 869.058.806-04, presidente da **Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245, centro. **DECLARO** para os devidos fins que os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário que assinaram a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/07/2018, representam a maioria absoluta dos associados da Associação e que a deliberação sobre os itens de pauta respeitou o disposto no art. 12, § 1º, de seu Estatuto, ou seja, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes.

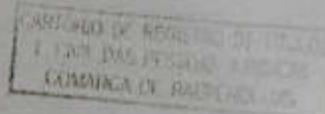
Por ser verdade, firmo o presente.

Baependi, 18 de julho de 2018.

Luiz Antônio Silva

Luiz Antônio Silva

CPF nº 869.058.806-04





CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **Leonardo Kelvin da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 140.369.106-12, portador da Cédula de Identidade RG MG-20.449.299 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, CEP 37.443-000, sito na Avenida Juscelino Kubistchek Oliveira, nº 245, na qualidade de Diretor de Operações da **Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão**, venho, por meio desta Carta de Renúncia, renunciar ao cargo ocupado, em razão da exigência consubstanciada pelo art. 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária. Portanto, diante da renúncia ora apresentada, requeiro à Associação a adoção das medidas necessárias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Baependi, 15 de junho de 2018.

Leonardo Kelvin da Silva

Leonardo Kelvin da Silva

CPF nº 140.369.106-12

CARTA DE RENÚNCIA DE TITULO
E DIREITO PESSOAL - APLICAT
COMARCA DE BAEPENDI - MG

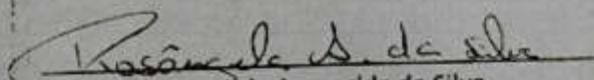


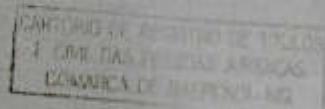
CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **Rosangela Aparecida da Silva**, brasileira, casada, artesã, inscrita no CPF sob o nº 009.898.856-58, portadora da Cédula de Identidade RG, M-8.532.535 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, CEP 37.443-000, sítio na Avenida Juscelino Kubistchek Oliveira, nº 245, na qualidade de Diretora Administrativa da **Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão**, venho, por meio desta Carta de Renúncia, renunciar ao cargo ocupado, em razão da exigência consubstanciada pelo art. 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária. Portanto, diante da renúncia ora apresentada, requeiro à Associação a adoção das medidas necessárias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Baependi, 15 de junho de 2018.


Rosangela Aparecida da Silva
CPF nº 009.898.856-58



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
BAEPENDIANA DE RÁDIOFUSÃO**



CENTRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º ANDAR, SALA 2022, 2023
CONCESSIONÁRIO DE RUTRIM - MG

As 20h00min do dia 03/07/2018, reuniram-se na sede da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, situada à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 245, Centro, nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, com suplemento no art. 12, § 1º, assim como no art. 13, § 1º de seu Estatuto, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para: 1 – realização da substituição e posse de membros da Diretoria para a finalização do mandato referente ao triênio 2017/2020; 2 – substituição de entidade integrante do Conselho Comunitário, assim como a substituição e posse de representantes das entidades que compõem o Conselho Comunitário; 3 – apresentação do relatório do Conselho Comunitário sobre a grade de programação da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão. Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente **Luz Antônio Silva**, após a verificação do quórum, aguardou 30 (trinta) minutos para a segunda convocação, neste momento, foi dado inicio à sessão. Com a palavra, o presidente informou aos presentes que a Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão está pleiteando junto ao Ministério das Comunicações a renovação da concessão da outorga por um novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1953. Dando continuidade, foi exposto que a Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão recebeu o ofício nº 19803/2018/SEI-MCTC, que encaminhou a Nota Técnica nº 11433/2018/SEI-MCTC referente ao processo nº 51900-013321/2014-09, apresentando pendências, razão pela qual houve a necessidade de convocação de Assembleia Geral com o fito de sanar aludidas pendências. Superadas as explicações aiores, foi apresentado como membro substituto da Diretoria Administrativa o Sr. Edilson Maciel Lopes, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o nº 105.283.016-16, portador da Cédula de identidade RG MG-17.152.803 PC/MG, residente e domiciliado na zona rural deste município de Baependi – Minas Gerais, no lugar denominado Sítio Mina D'água; como membro substituto da Diretoria de Operações o Sr. **Rodrigo Flauzino de Castro**, brasileiro, solteiro, artesão, inscrito no CPF sob o nº 111.612.596-00, portador da Cédula de identidade RG MG-17.708.785 PC-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sito à Rua Antônio C. Pezera, nº 88, Centro, neste interim, com a designação dos novos membros da diretoria para a finalização do mandato referente ao triênio 2017/2020, foi colocado em votação os nomes apresentados, tendo como resultado a aprovação por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, no que tange ao Conselho Comunitário, a Organização para o Bem da Água, da Natureza e da Vida – Amanhágua, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 04.760.079/0001-00, representada por sua presidente, Sra. Mônica Lopes Buono, CPF nº 201.630.881-87, foi devidamente substituída pela entidade **Associação Cante e Conte**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.426.069/0001-51, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sito à Praça da Bíblia, nº 01 – sala 1, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Luis Antônio Ottoni Lelo**, brasileiro, separado judicialmente, tabelião, inscrito no CPF sob o nº 504.799.466-04, portador da Cédula de identidade RG M-2.497.300, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sito à Rua Paulo Pelúcio, nº 21, após a apresentação da substituição referida, foi colocado em votação, sendo aprovada por unanimidade. O representante legal da **Sociedade Beneficente Padre Victor**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.652.030/0001-26, com sede nesta cidade de Baependi-MG, sito à Rua Ovídeo de Moraes, nº 234, Bairro São Cristóvão, foi substituído pelo Sr. **Klaus Dietrich Guth**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 073.264.181-15, portador da Cédula de identidade RG 178.239-55P/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sito à Rua Maria Olinda do Carmo, nº 112, Bairro Capelinha, referida substituição foi colocada em votação e obteve a aprovação por unanimidade. A entidade **Paróquia Santa Maria de Baependi**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.081.884/0006-99, com sede nesta cidade de Baependi-MG, sito à Rua Professor José Divino, nº 98, representada por seu presidente **José Roberto de Souza**, CPF nº 033.533.533-09, foi devidamente substituída pela entidade **Corporação Musical Carlos Gómes**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.421.649/0001-56, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sito A Rua José Eugênio Ferreira, nº 215, representada pelo seu presidente, Sr. **Isaias Faria Pagliarini**, brasileiro, solteiro, Oficial de Registro de Imóveis, inscrito no CPF sob o nº 583.234.306-91, portador da Cédula de identidade RG M-3.553.434, residente e domiciliado nesta

cidade de Baependi – Minas Gerais, sito à Rua Major José Izalino, nº 98, Centro, que após ser anunciado, foi aprovado por unanimidade. O representante legal da **Associação dos Times Amadores de Baependi – ATIMAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.961/0001-91, foi substituído pelo Sr. **José Camilo Epifânio**, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 626.035.586-68, portador da Cédula de Identidade RG M-4.876.586, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sito à Rua Capitão Mor Tome Rodrigues, nº 139, Centro, sendo a substituição aprovada por unanimidade. Após a aprovação da substituição dos membros da Diretoria Administrativa e Diretoria de Operações, assim como da substituição de entidade que compõe o Conselho Comunitário e alterações de seus representantes, o presidente declarou empossados os novos integrantes da Diretoria e Conselho Comunitário. Superada a fase de apresentação dos novos integrantes da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, o último item da pauta que versa sobre a avaliação do relatório emitido pelo Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, referente à grade de programação foi colocado em discussão, o que, depois de lido pelo Conselho Comunitário, foi aprovado por unanimidade. Por fim, após o cumprimento da pauta com a realização de todos os trabalhos encerrou-se a presente sessão às 21h15min. Nada mais havendo a ser tratado, esta ata vai assinada por mim, **Luiz Antônio Silva**, presidente da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão e dos demais integrantes Baependi, 03 de julho de 2018.



DIRETORIA

Luiz Antônio Silva
Luiz Antônio Silva
 CPF: 869.058.806-04
 Presidente

Edison Maciel Lopes
Edison Maciel Lopes
 CPF: 105.283.016-16
 Diretor Administrativo

Rodrigo Flauzino de Castro
Rodrigo Flauzino de Castro
 CPF: 111.612.596-00
 Diretor de Operações

CONSELHO FISCAL

Alessandra da Conceição Silva
Alessandra da Conceição Silva
 CPF: 933.684.616-72
 Conselheira Fiscal

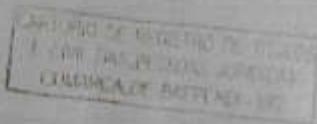
Sidney Silva
Sidney Silva
 CPF: 535.742.816-68
 Conselheiro Fiscal

Jéferson da Silva Abreu
Jéferson da Silva Abreu
 CPF: 110.310.566-37
 Conselheiro Fiscal

CONSELHO COMUNITÁRIO

Luis Antônio Lelo
Associação Cante e Conte
 CNPJ: 21.426.069/0001-51
 Presidente: **Luis Antônio Ottoni Lelo**
 CPF: 504.799.466-04

Klaus Dietrich Guth
Sociedade Beneficente Padre Victor
 CNPJ: 25.652.090-0001-26
 Presidente: **Klaus Dietrich Guth**
 CPF: 023.264.181-15



[Signature]
 Corporação Musical Carlos Gomes
 CNPJ: 21.421.649/0001-56
 Presidente: Isaías Faria Pagliarini
 CPF: 583.234.306-91

[Signature]
 Associação dos Times Amadores de Baependi -
 ATIMAB - CNPJ: 10.751.961/0001-91
 Presidente: José Camilo Epifâniao
 CPF: 626.035.586-68



[Signature]
 Centro Espírita Ressurreição e Vida
 CNPJ: 25.644.683/0001-40
 Membro: Nilton Souza Silva
 CPF: 462.327.536-15

RTDCPJ BAEPENDI				
CNPJ: 14.600.333/0001-00				
R. GETULIO VARGAS, 44 - SALA 7 - CENTRO				
Fone: (35)3343-1377				
- Oficial				
PROTÓCOLO N° 7400				
REG N° 128 - LIV 9-A - PAG 575 - AV N° 3				
Baependi, MG - 24 de julho de 2018.				
Marina Áquila Maciel - Escrivente				
Marina Áquila Maciel - Escrivente				
Despesas	Encargos	IBS	Receitas	TFJ
130,30	4,14	8,26	48,12	198,62
Total				

Poder Judiciário - EMIQ - Conselho Consular de Minas Gerais RTDCPJ BAEPENDI

Selo Número: CDJ25064
 Código: 4041.9446.4586-2017

Local de uso: R. Vivaldi, 146, 30.311-0037, Baependi - MG

Consulte a validade deste Selo no site: <http://www.mt.gov.br>

[Signature]
 Marina Áquila Maciel
 Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE FÉRIAS
 E TITULOS PÚBLICOS JURÍDICOS
 COMARCA DE BAEPENDI - MG

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300

Brasília - Distrito Federal

70.044-900

(AR)





Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão
Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 -Centro
Baependi - Minas Gerais
37.443-000

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.280.822/0001-36
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
CAPITAL SOCIAL: BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2018 às 08:19 (data e hora de Brasília).

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0106044).

1.1) Data do recebimento: 22/8/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 14/15 (Requerimento 3138181).

2) Declaração de conformidade: fl. 16 (Requerimento 3138181).

3) Estatuto Social: fls. 17 a 31 (Requerimento 3138181).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, "b"; Irregular

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, **caput** (três anos); Irregular

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 11, "d", e 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º; Irregular

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 10;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, **caput**, 13 e 14;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7/8 (Declaração 2190076) e fls. 6 a 8 (Petição 3210954).
(20/7/2017*3/7/2018 - 19/7/2020).

Presidente: Luiz Antônio Silva;

Diretor(a) Administrativo(a): Edilson Maciel Lopes; *

Diretor(a) de Operações: Rodrigo Flauzino de Castro. *

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 32 a 34 (Requerimento 3138181).

6) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 3138181).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. .

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 38 a 42 (Requerimento 3138181). Irregular

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2983751.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 2983746.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 2983750.

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 5º: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) art. 8º, "b": não está expressamente previsto o direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas;

(III) art. 13, **caput**: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez;

CÓDIGO CIVIL

(IV) não estão previstos os requisitos para a demissão dos associados, em desacordo com o art. 54, II do Código Civil (CC).

- Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o(a) senhor(a) Rosangela Aparecida da Silva. Assim, deve-se regularizar a situação.

- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

- Na grade de programação anexada ao relatório do Conselho Comunitário consta a retransmissão do programa "A Voz do Brasil" aos sábados e domingos, dias nos quais esse programa originalmente não é veiculado. Assim, deve-se esclarecer a inconsistência.

***CONCLUSÃO:

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Luiz Antonio Silva	20/03/1967	869.058.806-04	6131056 (SSP/MG)	Francisca Isabel da Silva / Alcides Antonio de Castro Silva	056619880205	PV	
Diretor(a) Administrativo(a)	Edilson Maciel Lopes	20/12/1997	105.283.016-16	17152803 (SSP/MG)	Maria Lucia Pereira Lopes / Adilson Maciel Lopes	212798820213	-	
Diretor(a) de Operações	Rodrigo Flauzino de Castro	28/12/1990	111.612.596-00	17708786 (SSP/MG)	Maria Nilza Flauzino de Castro / Cesar de Castro	178595170299	PRB	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26668/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.013321/2014-09.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOPUSÃO**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baependi**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 11433/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso II	Estatuto social adequado à	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não prevê expressamente o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. No art. 8º, alínea "b", não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.</p> <p>c. No art. 13, caput, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art.</p>

1º, inciso II c/c art. 40 Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	adequado a Portaria.	40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil: Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s): - os requisitos para a demissão dos associados. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Na grade de programação anexada ao relatório do Conselho Comunitário consta a retransmissão do programa "A Voz do Brasil" aos sábados e domingos, dias nos quais esse programa originalmente não é veiculado. Assim, deve-se esclarecer a inconsistência.

Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ.	Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o(a) senhor(a) Rosangela Aparecida da Silva. Assim, deve-se regularizar a situação.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 03/12/2018, às 08:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3640412** e o código CRC **9A3538B5**.

Minutas e Anexos

Anexo QSA (3640430).

Checklist Roteiro RadCom (3640406).

Referência: Processo nº 53900.013321/2014-09

SEI nº 3640412



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47909/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIZ ANTÔNIO SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO** (CNPJ nº 01.280.822/0001-36)

Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 - Centro

37.443-000 / Baependi - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013321/2014-09.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26668/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

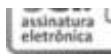
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em



04/12/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3640447** e o código CRC **5D06EE36**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47909/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013321/2014-09 - Nº SEI: 3640447



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 47909/2018/SEI-MCTIC, 04/12/2018

53900.013321/2014-09

LUIZ ANTÔNIO SILVA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL

BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 - Centro

37.443-000 Baependi / MG

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

14/12/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

I CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO I

JU 08421764 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

11 DEZ 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

/ /

/ /

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NAME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Alameda Oeste
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UP
BRASIL
BRESIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
 Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – Minas Gerais.
 CNPJ: 01.280.822/0001-36

A Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Antônio Silva, inscrito no CPF sob o nº 869.058.806-04, portador da Cédula de Identidade RG MG-6.131.056, residente e domiciliado na cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em atenção ao Ofício nº 47909/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica nº 26668/2018/SEI-MCTIC relativa à análise do Processo nº 53900.013321/2014-09, encaminha os seguintes documentos e presta informações.

- 1 – Cópia digitalizada do Estatuto Social e suas alterações devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Baependi – Minas Gerais;
- 2 – Cópia da ata referente à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/01/2019, contendo como pauta a alteração estatutária, a fim de se adequar à Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 09/04/2018, assim como se adequar ao Código Civil de 2002, bem como apresentação de re-ratificação sobre a avaliação do último relatório emitido pelo Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, referente à grade de programação, tendo em vista a inconsistência verificada sobre o programa “A Voz do Brasil”;
- 3 – Cópia reprográfica do Protocolo nº MGN1944267937, que versa sobre requerimento de alteração da pessoa física responsável pela Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36 junto a Receita Federal do Brasil;
- 4 – Comprovante de pagamento dos boletos concernentes aos débitos em nome da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, assim como print da

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 25/01/19 14:00
 Assinatura: Conceição

luiz antônio

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – Minas Gerais.
CNPJ: 01.280.822/0001-36

Página da ANATEL onde consta a inexistência de débitos. Importante ressaltar que a certidão negativa de débitos poderá ser emitida pela própria Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária. Não foi possível acessar o sistema para a emissão da CND.

No que tange às adequações do Estatuto Social à Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 09/04/2018, assim como ao Código Civil de 2002, são apresentadas as seguintes alterações estatutárias.

Análise 1: o art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não prevê expressamente o ingresso **gratuito** como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Diante da análise apresentada, importa demonstrar que referida alteração está inserida no art. 5º, Parágrafo Único, do novo estatuto registrado no livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Análise 2: no art. 8º, alínea "b", não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

Diante da análise apresentada, importa demonstrar que referida alteração está inserida na alínea "d", do art. 8º do novo estatuto registrado.

Análise 3: No art. 13, caput, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Diante da análise apresentada, importa demonstrar que referida alteração foi realizada no próprio art. 13, com a seguinte redação: "Art. 13. A diretoria da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, órgão executivo e administrativo, será composta por um presidente, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembleia geral para um mandato de 04 (quatro)



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – Minas Gerais.
CNPJ: 01.280.822/0001-36

anos, podendo ser reeleita por, no máximo, uma única vez. Após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.”.

Análise 4: O estatuto social deve conter a seguinte disposições prevista no Código Civil, Art. 54, não está previsto os requisitos para a demissão dos associados.

Diante da análise apresentada, importa demonstrar que referida alteração está inserida no art. 10, I, “a”, II e III, do estatuto alterado e registrado no Cartório das Pessoas Jurídicas.

Registre-se, outrossim, que o referido estatuto encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Baependi-MG, sob o protocolo nº 7484, Registro nº 126, Livro 10-A, Página 151, AV nº 7.

Destarte, em razão da apresentação de toda alteração do estatuto devidamente adequado à Portaria já mencionada e ao Código Civil de 2002, requer a renovação da outorga por um novo decênio.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Baependi, 14 de janeiro de 2019.



Luiz Antônio Silva
CPF: 869.058.806-04

Presidente da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47909/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIZ ANTÔNIO SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO** (CNPJ nº 01.280.822/0001-36)Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 - Centro
37.443-000 / Baependi - MGAssunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013321/2014-09.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA N° 26668/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso **fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3640447** e o código CRC **5D06EE36**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47909/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013321/2014-09 - N° SEI: 3640447

DO ANEXO I: **ANEXO I: AVISO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

DO ANEXO II: **ANEXO II: AVISO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

DO ANEXO III: **ANEXO III: AVISO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

DO ANEXO IV: **ANEXO IV: AVISO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

DO ANEXO V: **ANEXO V: AVISO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

DO ANEXO VI: **ANEXO VI: AVISO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

DO ANEXO VII: **ANEXO VII: AVISO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

DO ANEXO VIII: **ANEXO VIII: AVISO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 26668/2018/SEI-MCTIC

Processo n°: 53900.013321/2014-09.

Assunto: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 11433/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Descrição	ANÁLISE
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não prevê expressamente o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. OK</p> <p>b. No art. 8º, alínea "b", não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. OK</p> <p>c. No art. 13, caput, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. OK</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p>

		<p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil:</p> <p>Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> - os requisitos para a demissão dos associados. <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Na grade de programação anexada ao relatório do Conselho Comunitário consta a retransmissão do programa "A Voz do Brasil" aos sábados e domingos, dias nos quais esse programa originalmente não é veiculado. Assim, deve-se esclarecer a inconsistência.</p>
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ.	<p>Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o(a) senhor(a) Rosangela Aparecida da Silva. Assim, deve-se regularizar a situação.</p>
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	<p>Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devolvedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.</p>

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente

comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br*.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 03/12/2018, às 08:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3640412** e o código CRC **9A3538B5**.

Minutas e Anexos

Anexo QSA (3640430).

Checklist Roteiro RadCom (3640406).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.280.822/0001-38

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2018 às 08:19 (data e hora de Brasília).

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0106044).

1.1) Data do recebimento: 22/8/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 14/15 (Requerimento 3138181).

2) Declaração de conformidade: fl. 16 (Requerimento 3138181).

3) Estatuto Social: fls. 17 a 31 (Requerimento 3138181).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º; Irregular OK ^{párrafo único, art. 5º}

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, "b"; Irregular alínea "d", art. 8º

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a"; alterado

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13, **caput**; alterado

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma

recondução: art. 13, **caput** (três anos); Irregular alterado

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 11, "d", e 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º; Irregular art. 10º

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 10; alterado

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, **caput**, 13 e 14;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7/8 (Declaração 2190076) e fls. 6 a 8 (Petição 3210954).
(20/7/2017*3/7/2018 - 19/7/2020).

Presidente: Luiz Antônio Silva;

Diretor(a) Administrativo(a): Edilson Maciel Lopes; *

Diretor(a) de Operações: Rodrigo Flauzino de Castro. *

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 32 a 34 (Requerimento 3138181).

6) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 3138181).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 38 a 42 (Requerimento 3138181). Irregular *

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2983751.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 2983746.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 2983750.

*****PENDÊNCIAS:**

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 5º: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) art. 8º, "b": não está expressamente previsto o direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas;

(III) art. 13, *caput*: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez;

CÓDIGO CIVIL

(IV) não estão previstos os requisitos para a demissão dos associados, em desacordo com o art. 54, II do Código Civil (CC).

- Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o(a) senhor(a) Rosangela Aparecida da Silva. Assim, deve-se regularizar a situação.

- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

- Na grade de programação anexada ao relatório do Conselho Comunitário consta a retransmissão do programa "A Voz do Brasil" aos sábados e domingos, dias nos quais esse programa originalmente não é veiculado. Assim, deve-se esclarecer a inconsistência.

*****CONCLUSÃO:**

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Lulz Antonio Silva	20/03/1967	869.058.806-04	6131056 (SSP/MG)	Francisca Isabel da Silva / Alcides Antonio de Castro Silva	056619880205	PV	
Diretor(a) Administrativo(a)	Edilson Maciel Lopes	20/12/1997	105.283.016-16	17152803 (SSP/MG)	Maria Lucia Pereira Lopes / Adilson Maciel Lopes	212798820213	-	
Diretor(a) de Operações	Rodrigo Flauzino de Castro	28/12/1990	111.612.596-00	17708786 (SSP/MG)	Maria Nilza Flauzino de Castro / Cesar de Castro	178595170299	PRB	

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO**

As 20h00min do dia 08/01/2019, reuniram-se na sede da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, situada nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, à Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245, Centro, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, com fincas no art. 12, §§ 1º e 2º, assim como no art. 19 de seu Estatuto, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para: 1 – Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão a fim de adequá-lo à Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 09/04/2018, assim como adequá-lo ao Código Civil de 2002; e 2 – Apresentação de re-ratificação sobre a avaliação do último relatório emitido pelo Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, referente à grade de programação. Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente **Luiz Antônio Silva**, após a verificação do quórum, aguardou 30 (trinta) minutos para a segunda convocação, neste momento, foi dado inicio à sessão. Com a palavra, o presidente informou aos presentes que a Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão está pleiteando junto ao Ministério das Comunicações a renovação da concessão da outorga por um novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983. Dando continuidade, foi exposto que a Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão recebeu o ofício nº 47909/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica nº 26668/2018/SEI-MCTIC referente ao processo nº 53900.013321/2014-09, apresentando pendências, razão pela qual houve a necessidade de convocação de Assembleia Geral Extraordinária objetivando sanar as irregularidades. Superadas as explicações introdutórias, o presidente informou sobre a necessidade de adequação do Estatuto vigente da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, em razão da inobservância de alguns artigos da Portaria nº 4334, de 21/09/2015, Portaria nº 1909, de 09/04/2018, assim como do Código Civil de 2002. Neste ínterim, buscando a adequação às normas supramencionadas, a nova redação do Estatuto Social da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão foi apresentada aos presentes. Destarte, diante das alterações realizadas, o presidente da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão as colocou em votação, sendo todas as alterações aprovadas, sem ressalvas, por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Luiz Antônio Silva, presidente da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão passou a explanar sobre o item II do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, que versa acerca da inconsistência apresentada na grade da programação anexada ao relatório do Conselho Comunitário, uma vez que consta a retransmissão do programa “A Voz do Brasil” aos sábados e domingos, dias nos quais esse programa originalmente não é veiculado. Em razão da inconsistência verificada, torna-se necessário aduzir que o programa em questão não é veiculado aos sábados e domingos, e que a introdução destes na grade de programação foi um equívoco, salienta-se, por oportuno, que aos sábados e domingos, no período compreendido entre 19h00min e 20h00min a Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão transmite músicas de variados gêneros,

Requerimento (3783717)

SEI 01250.002902/2019-10 / pg. 13

inexistindo a retransmissão do programa "A Voz do Brasil". Deste modo, diante da explicação apresentada, o Conselho Comunitário aprova, por unanimidade, a retificação da grade de programação e ratifica, excluindo a alteração apresentada, todos os demais termos expostos no Relatório apresentado aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2018. Importante ressaltar que todos os presentes aprovaram a retificação da Grade de Programação, bem como aprovaram a re-ratificação do relatório apresentado pelo Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão. Por fim, após o cumprimento da pauta com a realização de todos os trabalhos encerrou-se a presente sessão às 21h15min. Nada mais havendo a ser tratado, esta ata vai assinada por mim, **Luiz Antônio Silva**, presidente da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão e dos demais integrantes.

Baependi, 08 de janeiro de 2019.

DIRETORIA

Luiz Antônio
Luiz Antônio Silva
CPF: 869.058.806-04
Presidente

Edilson Maciel
Edilson Maciel Lopes
CPF: 105.283.016-16
Diretor Administrativo

Rodrigo Flauzino
Rodrigo Flauzino de Castro
CPF: 111.612.596-00
Diretor de Operações

CONSELHO FISCAL

Alessandra da Conceição
Alessandra da Conceição Silva
CPF: 933.684.616-72
Conselheira Fiscal

Sidney Silva
Sidney Silva
CPF: 535.742.816-68
Conselheiro Fiscal

Jéferson da Silva Abreu
Jéferson da Silva Abreu
CPF: 110.310.566-37
Conselheiro Fiscal

CONSELHO COMUNITÁRIO

Luis Antônio
Associação Cante e Conte
CNPJ: 21.426.069/0001-51
Presidente: Luis Antônio Ottoni Lelo
CPF: 504.799.466-04

Klaus Dietrich
Sociedade Beneficente Padre Victor
CNPJ: 25.652.090-0001-26
Presidente: Klaus Dietrich Guth
CPF: 023.264.181-15

Carlos Gomes
Corporação Musical Carlos Gomes
CNPJ: 21.421.649/0001-56
Presidente: Isaias Faria Pagliarini
CPF: 583.234.306-91

José Camilo Epifânia
Associação dos Times Amadores de Baependi –
ATIMAB – CNPJ: 10.751.961/0001-91
Presidente: José Camilo Epifânia
CPF: 626.035.586-68

Centro Espírita Ressurreição e Vida
Centro Espírita Ressurreição e Vida
CNPJ: 25.644.683/0001-40
Membro: Nilton Souza Silva
CPF: 462.327.536-15

Minha

RTDCPJ BAEPENDI					
Ángela de Camargo Andrade Iglesias Marion - Oficial					
R. PADRE INACIO KUSH, 225 - SALA 1 - CENTRO					
Fone: (35)9710-1377					
Código: 8101-0-6601-9 8101-8 Total					
010 1 1 3 5					
PROTOCOLO N° 7482 REG N° 126 - LIV 10-A - PÁG 147 - AV N° 5					
Baependi, MG, 14 de Janeiro de 2019.					
Marina Aquila Maciel - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	194,89	4,04	8,16	47,21	194,18
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício RTDCPJ BAEPENDI					
Selos Número: CDJ20523 - Cód. Seg.: 3216.4834.8140.9251					
Total de atos: 5 / Empl: 142.93 TFJ: 47.21 Total: 190.14					
Consulte a validade deste Selos no site: https://selos.tjmg.jus.br					

**LISTA DE PRESENÇA REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JANEIRO DE 2019 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO**



01	Nome: Luiz Antônio Silva Função: Presidente	Assinatura:
02	Nome: Edilson Maciel Lopes Função: Diretor Administrativo	Assinatura:
03	Nome: Rodrigo Flauzino de Castro Função: Diretor de Operações	Assinatura:
04	Nome: Alessandra da Conceição Silva Função: Conselheira Fiscal	Assinatura:
05	Nome: Sydney Silva Função: Conselheiro Fiscal	Assinatura:
06	Nome: Jéferson da Silva Abreu Função: Conselheiro Fiscal	Assinatura:
07	Nome: Luis Antônio Ottoni Lelo Função: Conselheiro Comunitário Entidade: Associação Cante e Conte	Assinatura:
08	Nome: Klaus Dietrich Guth Função: Conselheiro Comunitário Entidade: Sociedade Beneficente Padre Victor	Assinatura:
09	Nome: Isaías Faria Pagliarini Função: Conselheiro Comunitário Entidade: Corporação Musical Carlos Gomes	Assinatura:
10	Nome: José Camilo Epifânio Função: Conselheiro Comunitário Entidade: Associação dos Times Amadores de Baependi – ATIMAB	Assinatura:
11	Nome: Nilton Souza Silva Função: Conselheiro Comunitário Entidade: Centro Espírita Ressurreição e Vida	Assinatura:

RTDCPJ BAEPENDI					
Ángela de Camargo Andrade Iglesias Marion - Oficial					
R. PADRE INACIO KUSH, 225 - SALA 1 - CENTRO					
Fone: (35)9710-1377					
Código	8101-0 8801-8 8101-8	Total			
Qtd.	1	1	1	1	3
PROTÓCOLO N° 7483 REG N° 128 - LIV 10-A - PÁG 190 - AV N° 6					
Baependi - MG, 14 de janeiro de 2019.					
Marina Aquila Maciel - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	122,67	3,68	7,38	43,28	177,16

APERTO DE PEGAMENTO DE TÍTULOS
- CIVIL E/OU PESSOAL JURÍDICOS
- CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS - ARQ



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício RTDCPJ BAEPENDI

Selo Número: CDJ25828 - Cód. Seq.: 1917.0819.8080.8177

Total de atos: 37 Emol: 130,26 TFJ: 43,28 Total: 177,16

Consulta a validade deste Selo no site: <http://www.tjmg.jus.br/juridico/validaSelo/validaSelo.do?acao=validaSelo&cdj=3717>

M. M. S. 2019-01-01

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO

Art. 1º. A Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão é uma entidade social de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, para fins não econômicos do município de Baependi, estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº245, Bairro Centro, CEP: 37.443-000.

Parágrafo Único: A Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º. A Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) – dar oportunidade a difusão de ideias; elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) – oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
- d) – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) – preferência das finalidades educativas culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) – não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias.

§1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Ismael Antônio S

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E LIVROS DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAEPENDI - MG



§2º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º. Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º. A receita da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembleia geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Parágrafo Único. Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 6º. A Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Sócio fundador: são aqueles que participaram da Assembleia Geral da fundação da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão;

II – Sócio Honorário: são aqueles que participam efetivamente da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, porém não contribuem necessariamente para sua receita;

III – Sócio Contribuinte: são aqueles que participam da geração da receita da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, através de contribuições mensais, anuais ou outros.

§1º. A diretoria poderá conferir o título de Sócio Benemérito às pessoas e entidades que tenham prestados serviços relevantes à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, sem que obtenham o direito de associados.

Art. 7º. As contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral.

Art. 8º. São direitos dos associados:

a) – a garantia às pessoas físicas associadas o direito de votarem e serem votadas para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º, do art. 13, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

b) – tomar parte nas Assembleias Gerais;

CASTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
CIVIL, DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAEPENDI - MG

Janiz Antunes



- c) – propor à diretoria medidas que visem ao aprimoramento da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão e ao bom cumprimento de seus objetivos.
 - d) – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Art. 9º. São deveres dos associados.

- a) – cumprir as disposições estatutárias ou regimentais;
 - b) – acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral;
 - c) – colaborar, defender e zelar pelo bom desempenho da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, segundo os objetivos e atividades que a Associação executar.

Art. 10. Serão observados os seguintes critérios para Admissão, Demissão e Exclusão de associados:

I – Admissão: os candidatos a associados da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão preencherão formulário próprio, firmado pelo interessado.

a – Poderão ser admitidos como associados as pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, residentes e sediadas neste município de Baependi – Minas Gerais.

II – Demissão: o pedido de demissão de um associado da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão ocorrerá por iniciativa pessoal do associado, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita, encaminhada à Diretoria, a qual deverá ser deferida, independentemente das razões invocadas;

III – Exclusão: a exclusão do associado dar-se-á por justa causa áqueles que infringirem este estatuto, devendo a transgressão ser indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. São órgãos da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão:

- a) – Assembleia Geral;
 - b) – Diretoria;
 - c) – Conselho Fiscal;
 - d) – Conselho Comunitário.

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente uma vez por ano, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria ou, no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de



interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão e estúdio, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo contar data, hora, local e pauta da reunião.

§3º. A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º. A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13. A diretoria da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, órgão executivo e administrativo, será composta por um presidente, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembleia geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por, no máximo, uma única vez. Após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º. A diretoria da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembleia geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º. Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições.

I – Da Diretoria

- a) – administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
 - b) – convocar reuniões e assembleias gerais;
 - c) – representar a Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão em atos públicos ou internos;
 - d) – realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão;
 - e) – apresentar relatório anual a assembleia geral acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;
 - f) – prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
 - g) – desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
 - h) – criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos dos finalidades da entidade;



Sanz Antonio S

M. M. B. / 2019-10-02 10:45:00

i) – alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da assembleia geral.

II – De cada dirigente.

a) – Ao presidente compete: representar a Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em assembleia geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do conselho fiscal;

b) – Ao diretor administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade;

c) – Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrimônio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 15. O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por no mínimo três membros eleitos na Assembleia Geral, com objetivo de:

a) – acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;

b) – elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade da programação, bem como a sua avaliação;

c) – examinar os documentos e livros de escrituração;

d) – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

e) – requisitar ao diretor administrativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

Parágrafo único. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário, convocado por um de seus membros ou pelo presidente.

Art. 15-A. O conselho comunitário eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto, por no mínimo, cinco pessoas representantes da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas e de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9612, de 1998. Competindo-lhe, no exercício de suas funções:



- I – fiscalizar a programação da emissora;
 - II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
 - III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
 - IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
 - V – receber reclamações, denúncias e elogios; e
 - VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º. O conselho comunitário deverá encaminhar ao ministério das comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§2º. A associação manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16. As chapas para diretoria deverão ser apresentadas na assembleia geral de eleição, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º. É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º. A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias, e as transmissões obrigatórias dos poderes executivo, judiciário e legislativo definidos em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. O patrimônio e receita da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e imóveis, pelas rendas e juros de depósito bancário e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E PÁVILHÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAEPENDI - MG

Señor Antonio S

Parágrafo Único. Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.



VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DE DISSOLUÇÃO

Art. 19. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20. A dissolução da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recursos a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22. Fica eleito o foro desta cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Art. 23. O presente estatuto foi lido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para este fim, realizada aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações que passar.

Baependi, 08 de janeiro de 2019.

Luiz Antônio Silva
CPF: 869.058.806-04

Presidente da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão

Rodolfo de Oliveira Moreira
Advogado – OAB/MG nº 176.565

PROVIMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E VALORES DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAEPENDI - MG

RTDCPJ BAEPENDI					
Ángela de Camargo Andrade Iglesias Marion - Oficial					
R. PADRE INACIO KUSH, 225 - SALA 1 - CENTRO					
Fone: (35)9710-1377					
Código	6107-7 8801-8 8101-8	Total			
Qtd	1	7	8		
PROTÓCOLO N° 7464 REG N° 125 - LIV 10-A - PÁG 151 - AV N° 7					
Baependi, MG, 14 de janeiro de 2019.					
Marina Áquila Maciel - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
158,75	4,75	9,54	55,17		228,22
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício RTDCPJ BAEPENDI					
Selos Número: CDJ25531 - Cód. Seg.: 3938.5026.8567.3729					
Total de apos: 9 / Emol: 168,29 TFJ: 55,17 Total: 228,46					
Consulte a validade deste Selos no site: https://selos.tjmg.jus.br					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte orgão

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
MGN1944267937

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.280.822/0001-36
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELACIONAMENTO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 02/08/2017
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG42020287 - 01280822000136

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
LUIZ ANTONIO SILVA

CPF
869.058.806-04

LOCAL E DATA

baependi/mg 09/01/2019

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Luiz Antônio Silva

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

ARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE BAEPENDI - MG
ca. Getúlio Vargas, 44, sala 03, Centro - Tel: (35)3343-1711
econhecido a(s) firmas(s) por autenticidade:
0048466 - LUIS ANTONIO SILVA

baependi, 09/01/2019

é testemunha *CRP* da verdade.

Elizânia Francisca Roeha Leite - Tabelião Substituta
Salv.: R\$5,15 Rec.: R\$0,30 T.F.J.: R\$1,65 Total: R\$7,10

07. RECIBO DE ENTREGA

MBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



[Imprimir](#)

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

Este relatório tem por escopo avaliar os programas veiculados pela Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, nome fantasia Serrana FM, cuja grade de programação, devidamente apresentada pela Diretoria, encontra-se anexa e de acordo com as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, representado pelas entidades: **Associação Cante e Conte**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.426.069/0001-51, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Praça da Bíblia, nº 01 – sala 1, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luis Antônio Ottoni Lelo, brasileiro, separado judicialmente, tabelião, inscrito no CPF sob o nº 504.799.466-04, portador da Cédula de Identidade RG M-2.497.300, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Paulo Pelúcio, nº 11; **Sociedade Beneficente Padre Victor**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.652.090-0001-26, com sede nesta cidade de Baependi-MG, sítio à Rua Ovídeo de Moraes, nº 284, Bairro São Cristóvão neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Klaus Dietrich Guth, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 023.264.181-15, portador da Cédula de Identidade RG 178.239 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Maria Olinda do Carmo, nº 112, Bairro Capelinha; **Corporação Musical Carlos Gomes**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.421.649/0001-56, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua José Eugênio Ferreira, nº 215, representada pelo seu presidente Sr. Isaías Faria Pagliarini, brasileiro, solteiro, Oficial de Registro de Imóveis, inscrito no CPF sob o nº 583.234.306-91, portador da Cédula de Identidade RG M-3.553.434, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Major José Izalino, nº 98, Centro; **Associação dos Times Amadores de Baependi – ATIMAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.961/0001-91, com sede nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Juscelino Kubischek de Oliveira, nº 270, representada pelo seu presidente, Sr.

Waldo

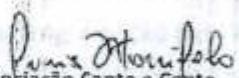
Reffamio

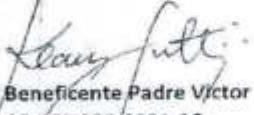
GT

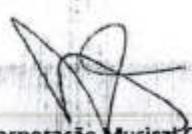
José Camilo Epifâniao, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 626.035.586-68, portador da Cédula de Identidade RG M-4.876.586, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Capitão Mór Tomé Rodrigues, nº 139, Centro; **Centro Espírita Ressurreição e Vida**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.644.683/0001-40, com sede nesta cidade de Baependi-MG, sítio à Rua José Pereira de Seixas, nº 119, Centro, neste ato representada por seu membro, Sr. **Nilton Souza Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 462.327.536-15, portador da Cédula de Identidade RG MG-1.587.261, residente e domiciliado nesta cidade de Baependi – Minas Gerais, sítio à Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 360, Centro, assim deliberou acerca da programação da Rádio Serrana FM: inicialmente, o Conselho Comunitário enalteceu o trabalho desenvolvido pela Rádio Serrana FM, especialmente por ser um veículo de comunicação democrático, que propicia à população de Baependi/MG e região acesso a uma programação integrativa e com bastante informação. Ressaltaram a qualidade das músicas, das curiosidades, das informações de utilidade pública que são veiculadas diariamente e das notícias locais, que mantêm todos os ouvintes por dentro de todos os fatos relevantes no Brasil e na própria cidade. Salientaram a importância da Rádio Serrana FM proporcionar um espaço de entrevistas com representantes de entidades locais, com o objetivo de propagar conhecimento sobre assuntos específicos e também de manter uma programação para que as entidades religiosas se manifestem, uma vez que a cidade de Baependi/MG é bastante religiosa. Após todas as manifestações, o Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão dá parecer favorável à grade de programação apresentada pela Diretoria da Rádio Serrana FM (nome fantasia), bem como apresenta congratulações pelos relevantes serviços prestados à população baependiana.

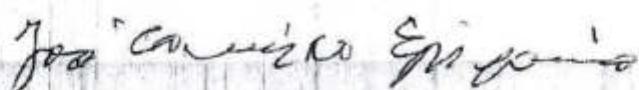
Baependi, 3 de julho de 2018.

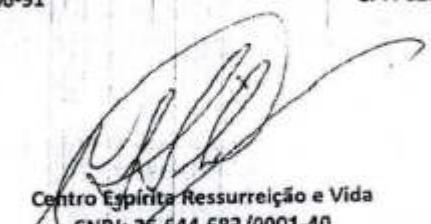
CONSELHO COMUNITÁRIO


Associação Cante e Conte
CNPJ: 21.426.069/0001-51
Presidente: Luis Antônio Ottoni Lelo
CPF: 504.799.466-04

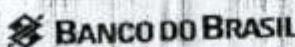

Sociedade Beneficente Padre Victor
CNPJ: 25.652.090/0001-26
Presidente: Klaus Dietrich Guth
CPF: 023.264.181-15


Corporação Musical Carlos Gomes
CNPJ: 21.421.649/0001-56
Presidente: Isaias Faria Pagliarini
CPF: 583.234.306-91


Associação dos Times Amadores de Baependi –
ATIMAB – CNPJ: 10.751.961/0001-91
Presidente: José Camilo Epifâniao
CPF: 626.035.586-68


Centro Espírita Ressurreição e Vida
CNPJ: 25.644.683/0001-40
Membro: Nilton Souza Silva
CPF: 462.327.536-15

Ajuda | Imprimir



00190.00009 02941.465003 00065.168171 3 77640000088283

Recibo do

Beneficiário
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
CNPJ: 02.772.704/0001-08

Pagador

Data do Processamento
09/01/2019 -Nosso Número
29414650000065168 Vencimento
09/01/2019SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940

1. Informações

- Código= 0
- Multa por Infração à LGT - Anatel Não Oulorgados - Código= 1555

2. Mensagem

Nº Fisiel: 80302711406 Sequencial: 1 Nº Documento: 910.1.5.9993
Referência: Nº Processo: 535240005972011

Data de Vencimento: 20/06/2019

3. Regras

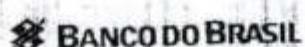
- Após o vencimento valor atualizado pela SELIC acrescido de multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%

(=)Valor do Documento 453,98	(+)Mora/Multa/Juros 428,85	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 882,83
---------------------------------	-------------------------------	----------------------	----------------------------

Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO - 01280822000136
Rua Conego Monte Raso 381
Centro - 37443000 - Baependi/MG

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica



00190.00009 02941.465003 00065.168171 3 77640000088283

Vencimento
09/01/2019Agência/Cod. Boleto:
1607-1/333.218-7Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASILBeneficiário
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08

Data do Documento 09/01/2019	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	ACEITE N	Data do Processamento 09/01/2019	Nosso Número 29414650000065168
Nº da Conta/Responsável 18.248	Cartera	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 882,83

1. Informações

- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
 - Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento
*****(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa/Juros

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado

Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO - 01280822000136
Rua Conego Monte Raso 381
Centro - 37443000 - Baependi/MG

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	869.058.806-04
Nome:	LUIZ ANTONIO SILVA
Conta de débito:	0098 / 013 / 00020000-6

Representação numérica do código de barras: 00190.00009 02941.465003 00065.168171 3 7764000088283

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Código do Banco: 001

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia:	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES . FISTE
Nome/Razão Social:	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES . FISTE
CPF/CNPJ:	02.772.704/0001-08

Beneficiário Final

Nome/Razão Social:	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES . FISTE
CPF/CNPJ:	02.772.704/0001-08

Pagador Sacado

Nome/Razão Social:	ASSOCIAAO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RAD
CPF/CNPJ:	01.280.822/0001-36

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:	LUIZ ANTONIO SILVA
CPF/CNPJ:	869.058.806-04

Data do Vencimento: 09/01/2019

Data de Efetivação / Agendamento: 09/01/2019

Valor Nominal do Boleto: 882,83

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 882,83

Valor Pago (R\$): 882,83

Identificação do Pagamento: ANATEL

09/01/2019

Intern et--BankiNg CAI xA

Data/hora da operação: 09/01/2019 19:44:48

Código da operação: 09933967

Chave de segurança: J9RSF8ZNT5SAHLEX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

BANCO DO BRASIL 00190.00009 02941.465003 00065.170177 1 77640000087859 Recibo do

Pagador

Beneficiário Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL CNPJ: 02.772.704/0001-08 SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 09/01/2019	Vencimento 09/01/2019	
	Nosso Número 29414650000065170		
1. Informações			
<ul style="list-style-type: none"> Código= 0 Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados - Código= 1555 			
2. Mensagem			
<ul style="list-style-type: none"> Nº Fisiel: 80302711406 Sequencial: 2 Nº Documento: 910.1.5.9993 Referência: Nº Processo: 535240023132011 Data de Vencimento: 22/07/2019 			
3. Regras			
<ul style="list-style-type: none"> Após o vencimento valor atualizado pela SELIC acrescido de multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% 			
(=)Valor do Documento 454,07	(+)Mora/Multa/Juros 424,52	(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor Cobrado 878,59		(=)Valor Cobrado 878,59	

Pagador: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO - 01280822000136**
Rua Conego Monte Raso 381
Centro - 37443000 - Baependi/MG

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00190.00009 02941.465003 00065.170177 1 77640000087859

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 09/01/2019
Beneficiário Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08					Agência/Cod. Benef. 1607-1/333-218-7
Data do Documento 09/01/2019	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 09/01/2019	Nosso Número 29414650000065170
Nº da Conta/Responsável 18.248	Carteira R\$	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 878,59
1. Informações					
<ul style="list-style-type: none"> Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil Não conceder desconto/abatimento/dedução <p>Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</p>					
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança					
<ul style="list-style-type: none"> (-)Desconto/Abatimento ***** (-)Outras Deduções ***** (+)Mora/Multa/Juros (+)Outros Acréscimos (=)Valor Cobrado 					

Pagador: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO - 01280822000136**
Rua Conego Monte Raso 381
Centro - 37443000 - Baependi/MG

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	869.058.806-04
Nome:	LUIZ ANTONIO SILVA
Conta de débito:	0098 / 013 / 00020000-6

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02941.465003 00065.170177 1 77640000087859
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES , FISTE
Nome/Razão Social:	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES , FISTE
CPF/CNPJ:	02.772.704/0001-08
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES , FISTE
CPF/CNPJ:	02.772.704/0001-08
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIAAO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RAD
CPF/CNPJ:	01.280.822/0001-36
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	LUIZ ANTONIO SILVA
CPF/CNPJ:	869.058.806-04

Data do Vencimento:	09/01/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	09/01/2019
Valor Nominal do Boleto:	878,59
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	878,59
Valor Pago (R\$):	878,59
Identificação do Pagamento:	ANATEL

09/01/2019

Introdução - Bânking CAIXA

Data/hora da operação: 09/01/2019 19:48:42

Código da operação: 09938379

Chave de segurança: PPG7JCXRTKY4C0SG

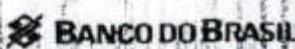
Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



BANCO DO BRASIL Pagador

00190.00009 02941.465003 00065.087173 1 77640000034183

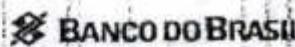
Recibo do

Beneficiário Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL CNPJ: 02.772.704/0001-08	Data do Processamento 09/01/2019	Vencimento 09/01/2019
	Nosso Número 29414650000065087	
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		
1. Informações		
Radiodifusão Comunitária - Código: 231 Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada - Código: 1889		
2. Mensagem		
Nº Fisiel: 50011842822 Sequencial: 21 Nº Documento: 910.1.5.9993 Referência: Nº Processo: 535240024952011 Data de Vencimento: 18/10/2019		
3. Regras		
- Após o vencimento valor atualizado pela SELIC acrescido de multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%		
(=)Valor do Documento 179,34	(+)Mora/Multa/Juros 162,49	(+)Outros Acréscimos
		(=)Valor Cobrado 341,83

Pagador: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO - 01280822000136**
AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK OLIVEIRA 245
CENTRO - 37443000 - Baeperi/MG

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica



00190.00009 02941.465003 00065.087173 1 77640000034183

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL	Vencimento 09/01/2019				
Beneficiário Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Agência/Cod. Benef. 1607-1/333.218-7				
ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08					
Data do Documento 09/01/2019	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 09/01/2019	Nosso Número 29414650000065087
Nº da Conta/Responsável 18.248	Carteira 18.248	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 341,83
1. Informações		(-)Desconto/Abatimento ***** (-)Outras Deduções ***** (+)Mora/Multa/Juros (+)Outros Acréscimos (=)Valor Cobrado			
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto					

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Pagador: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO - 01280822000136**
AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK OLIVEIRA 245
CENTRO - 37443000 - Baeperi/MG

TESOURO NACIONAL



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	869.058.806-04
Nome:	LUIZ ANTONIO SILVA
Conta de débito:	0098 / 013 / 00020000-6

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02941.465003 00065.087173 1 7764000034183
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES - FISTE
Nome/Razão Social:	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES - FISTE
CPF/CNPJ:	02.772.704/0001-08
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES - FISTE
CPF/CNPJ:	02.772.704/0001-08
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIAAO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RAD
CPF/CNPJ:	01.280.822/0001-36
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	LUIZ ANTONIO SILVA
CPF/CNPJ:	869.058.806-04

Data do Vencimento:	09/01/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	09/01/2019
Valor Nominal do Boleto:	341,83
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	341,83
Valor Pago (R\$):	341,83

Data/hora da operação:	09/01/2019 19:52:31
-------------------------------	---------------------

Código da operação: 09942734
Chave de segurança: YZY5J0SQ7GQFF1PE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – MG

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
00:00 às 07:00	Músicas						
07:00 às 12:00	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Informações de utilidade pública - Notícias locais - Espaço "Voz da Comunidade" 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Informações de utilidade pública - Notícias locais - Espaço "Voz da Comunidade" 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Informações de utilidade pública - Notícias locais - Espaço "Voz da Comunidade" 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Informações de utilidade pública - Notícias locais - Espaço "Voz da Comunidade" 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Informações de utilidade pública - Notícias locais - Espaço "Voz da Comunidade" 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Informações de utilidade pública - Notícias locais - Espaço "Voz da Comunidade" 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Informações de utilidade pública - Notícias locais - Espaço "Voz da Comunidade"
12:00 às 17:00	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Entrevistas com representantes das entidades locais - Serviços de Utilidade Pública - Notícias locais 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Entrevistas com representantes das entidades locais - Serviços de Utilidade Pública - Notícias locais 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Entrevistas com representantes das entidades locais - Serviços de Utilidade Pública - Notícias locais 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Entrevistas com representantes das entidades locais - Serviços de Utilidade Pública - Notícias locais 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Entrevistas com representantes das entidades locais - Serviços de Utilidade Pública - Notícias locais 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Entrevistas com representantes das entidades locais - Serviços de Utilidade Pública - Notícias locais 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Entrevistas com representantes das entidades locais - Serviços de Utilidade Pública - Notícias locais
17:00 às 19:00	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Espeço para entidades religiosas 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Espeço para entidades religiosas 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Espeço para entidades religiosas 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Espeço para entidades religiosas 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Espeço para entidades religiosas 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Espeço para entidades religiosas 	<ul style="list-style-type: none"> - Músicas - Espeço para entidades religiosas

Adoles
R
Qny.

Rafaelino

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 245 – Centro – Baependi – MG

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

| 19:00 às 20:00 | Voz do Brasil | Músicas | Músicas |
|----------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 20:00 às 00:00 | - Músicas
- Curiosidades
- Notícias locais |

Baependi, 08 de janeiro de 2019.

Klaus Dietrich Joch
Keany Joch
Isaías Faria Pachioni
José Carlos Garcia
Jose Camilo Epifânia

Milton Souza Júnior
Mário Antônio Ottoni Lobo

Waldo

↑

Requerimento (3783717) SEI 01250.002902/2019-10 / pg. 37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.652.090/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1991
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE VICTOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR PADRE VICTOR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OVIDIO DE MORAIS		NÚMERO 284	COMPLEMENTO
CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNDOCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (35) 3343-2994 / (35) 8811-2994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **18:08:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 25.652.090/0001-26**NOME EMPRESARIAL:** SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE VICTOR**CAPITAL SOCIAL:****O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica (CNPJ) é o seguinte:****Nome/Nome Empresarial:** KLAUS DIETRICH GUTH**Qualificação:** 16-Presidente**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia 07/01/2019 às 18:08 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.426.069/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/1982
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CANTE E CONTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC DA BIBLIA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANCONTABILIDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (35) 8867-1719 / (35) 3343-1095	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019 às 18:06:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.426.069/0001-51

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CANTE E CONTE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIS ANTONIO OTTONI LELO

Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/01/2019 às 18:07 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.751.961/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS TIMES AMADORES DE BAEPENDI-MG- ATIMAB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIMAB		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA		NÚMERO 270	COMPLEMENTO
CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANCONTABILIDADE@NETSULMINAS.COM.BR		TELEFONE (35) 3343-1095	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **18:11:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.751.961/0001-91**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO DOS TIMES AMADORES DE BAEPENDI-MG- ATIMAB**CAPITAL SOCIAL:****O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:****Nome/Nome Empresarial:** JOSE CAMILO EPIFANIO**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/01/2019 às 18:11 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.421.649/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1982
NOME EMPRESARIAL CORPORACAO MUSICAL CARLOS GOMES			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLOS GOMES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE EUGENIO FERREIRA		NÚMERO 215	COMPLEMENTO
CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (35) 3343-3733 / (35) 3343-1095	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **18:10:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.421.649/0001-56
NOME EMPRESARIAL: CORPORACAO MUSICAL CARLOS GOMES
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ISAIAS FARIA PAGLIARINI
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/01/2019 às 18:10 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.644.683/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/1992
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA RESSURREICAO E VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CORONEL JOSE PEREIRA DE SEIXAS	NÚMERO 119	COMPLEMENTO	
CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO NEVES@NETSULMINAS.COM.BR		TELEFONE (35) 3343-1057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **18:12:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 25.644.683/0001-40
NOME EMPRESARIAL: CENTRO ESPIRITA RESSURREICAO E VIDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANA EMILIA NEVES MANSO

Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/01/2019 às 16:12 (data e hora de Brasília).

PROCURAÇÃO



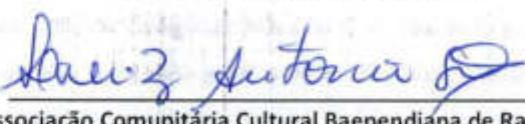
OUTORGANTE: Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36, com sede na cidade de Baependi - Minas Gerais, CEP 37.443-000, sítio na Avenida Juscelino Kubistchek Oliveira, nº 245 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Luiz Antônio Silva, brasileiro, casado, artesão, inscrito no CPF sob o nº 869.058.806-04, residente e domiciliada na cidade de Baependi – Minas Gerais, CEP 37.443-000, sítio na Avenida Juscelino Kubistchek Oliveira, nº 245;

OUTORGADO: Rodolfo de Oliveira Moreira, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/MG sob o nº 176.565, inscrito no CPF sob o nº 116.108.576-90, portador da Cédula de Identidade RG MG-18.651.974, PC-MG, com escritório profissional na cidade de Lavras-MG, sítio à Rua Desembargador Alberto Luz, nº 100 – sala 2 – Centro – CEP 37.200-000,

PODERES: nos termos do art. 105, do Código de Processo Civil, são outorgados ao procurador acima identificado todos os poderes para o foro em geral, com as cláusulas “AD JUDICIA ET EXTRA”, mais os especiais para transigir, desistir, firmar acordos ou compromissos, receber ou dar quitação, assinar termos, propor recursos, renunciar a prazo recursal, requerer os benefícios da gratuidade da justiça, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

OBJETO: esta procuração é conferida especialmente alterar o Estatuto Social da Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.280.822/0001-36.

Baependi, 14 de dezembro de 2018.


Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão
CNPJ nº 01.280.822/0001-36



Rua Desembargador Alberto Luz, nº 100, sala 2 | Centro – Lavras/MG | CEP 37.200-000

 (35) 9.8875-7118 |  (35) 9.8858-8202 |  alvarengamoreiraadv@gmail.com

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º andar

Brasília - DF

70044-900



Associação Comunitária Cultural Baependiana de Rio das Ostras
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 245, Centro

Baependi - Minas Gerais

37.443-000



BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Baependi
Canal: 300
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO
Nome Fantasia: SERRANA FM STEREO
Logradouro: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK OLIVEIRA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.280.822/0001-36
Bairro: CENTRO
Número: 245
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01280822000136

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK OLIVEIRA	Estado: MG
Número do CEP: 37443000	Complemento:	Bairro: CENTRO
Número: 245	Distrito:	SubDistrito:
Município: Baependi		
Telefone: 61 0000000000		Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: Rua Conego Monte Raso	Estado: MG
Número do CEP: 37443000	Complemento:	Bairro: Centro
Número: 381	Distrito:	SubDistrito:
Município: Baependi		
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	49	Portaria	MC	17/01/2002	28/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	29785	ATO	SCM	03/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	466	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	46314	ATO	SCM	30/08/2004	01/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	170	Portaria	MC	11/08/2008	04/11/2008	Multa	Jur. ▾
	396	Despacho	MC	18/05/2009		Advertência	Jur. ▾

627	Portaria	MC	25/06/2013	26/06/2013	Multa	Jur.
1160	Portaria	MC	29/04/2016	02/06/2016	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 37443000

Número: 245

Município: Baependi

Logradouro: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Distrito:

SubDistrito:

UF: MG

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 21S572520

Longitude: 44W531463

Raio: 28

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 21S572900

Longitude: 44W533400

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 37443000

Número: 245

Município: Baependi

Logradouro: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Distrito:

UF: MG

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: IDEAL INDUSTRIA E EQUIPAMENTO DE ANTENAS LTDA

Modelo: PTB 5/8

Ganho: 0 dB

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 28 metros

PLANO TERRA

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 11

Transmissor Principal

Código: 007170300345 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Equipamento: 25 W

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC113

Validade:

Potência: W
Equipamento:

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efectiva Irradiada **Potência Irradiada**

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais **Num. Processo/Observações**

Num. do Processo da Portaria: 53710 . 001636 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 005020 / 2002 Ex.:

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

 Dados do Licenciamento**Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO - CNPJ/CPF(01.280.822/0001-36)

Situação: **Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)**

Município/UF: BAEPENDI/MG

Canal: 300

Indicativo: ZYL644

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

00:00

Hora Fim

24:00

X

Tela Inicial Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53900.013321/2014-09**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.013321/2014-09, de interesse da **Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Beapendi / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4138273).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 20/05/2019, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4138282** e o código CRC **B3235991**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4138273)

Referência: Processo nº 53900.013321/2014-09

SEI nº 4138282



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.280.822/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRANA FM STEREO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO 245	COMPLEMENTO	
CEP 37.443-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO ANCONTABILIDADE@NETSULMINAS.COM.BR		TELEFONE (35) 3343-1095 / (35) 3343-2333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2019** às **10:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS
PELA ANATEL****Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO**CNPJ:** 01.280.822/0001-36

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:20:58 do dia 27/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01280822/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NHA CHICA DE RADIODIFUSAO

Nome Fantasia: SERRANA FM STEREO

Endereço: RUA TEOFILO OTTONI 106 0 A / CENTRO / BAEPENDI / MG / 37443-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2019 a 07/06/2019

Certificação Número: 2019050904540099970258

Informação obtida em 27/05/2019, às 10:22:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO
CNPJ: 01.280.822/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:20 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2019.

Código de controle da certidão: **0245.7777.51C4.3315**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSAO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.280.822/0001-36

Certidão nº: 173050800/2019

Expedição: 27/05/2019, às 10:23:34

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BAEPENDIANA DE R A D I O F U S A O (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.280.822/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.013321/2014-09.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO

CNPJ nº 01.280.822/0001-36

Localidade: Baependi / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0106044).

1.1) Data do recebimento: 22/8/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 14/15 (Requerimento 3138181).

2) Declaração de conformidade: fl. 16 (Requerimento 3138181).

3) Estatuto Social: fls. 16 a 22 (Requerimento 3783717).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, "d";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13, *caput*;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13, *caput* (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 11, "d", e 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, *caput*;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 10;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 10, III;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, *caput*, 13 e 14;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7/8 (Declaração 2190076) e fls. 6 a 8 (Petição 3210954). (20/7/2017*3/7/2018 - 19/7/2020)¹.

Presidente: Luiz Antônio Silva;

Diretor(a) Administrativo(a): Edilson Maciel Lopes; *

¹ Mandato de três anos previsto no art. 13, *caput* do estatuto social anexado, às fls. 17 a 31 (Requerimento 3138181), anterior à reforma estatutária.

Diretor(a) de Operações: Rodrigo Flauzino de Castro. *

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 32 a 34 (Requerimento 3138181).

6) CNPJ: CNPJ 4246922.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4246933.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 24 a 26 e 36/37 (Requerimento 3783717).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4246937.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4246942.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4246946.

*****CONCLUSÃO:**

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Luiz Antonio Silva	20/03/1967	869.058.806-04	6131056 (SSP/MG)	Francisca Isabel da Silva / Alcides Antonio de Castro Silva	056619880205	PV	
Diretor(a) Administrativo(a)	Edilson Maciel Lopes	20/12/1997	105.283.016-16	17152803 (SSP/MG)	Maria Lucia Pereira Lopes / Adilson Maciel Lopes	212798820213	-	
Diretor(a) de Operações	Rodrigo Flauzino de Castro	28/12/1990	111.612.596-00	17708786 (SSP/MG)	Maria Nilza Flauzino de Castro / Cesar de Castro	178595170299	PRB	



BOM DIA
Francisca Letícia Barbosa Duarte
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Baependi
Canal: 300
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIODIFUSÃO
Nome Fantasia: SERRANA FM STEREO
Logradouro: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK OLIVEIRA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.280.822/0001-36
Bairro: CENTRO
Número: 245
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	49	Portaria	MC	17/01/2002	28/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	29785	ATO	SCM	03/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	466	Decreto Legislativo	CN	16/08/2004	17/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	46314	ATO	SCM	30/08/2004	01/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	170	Portaria	MC	11/08/2008	04/11/2008	Multa	Jur. ▾
	396	Despacho	MC	18/05/2009		Advertência	Jur. ▾
	627	Portaria	MC	25/06/2013	26/06/2013	Multa	Jur. ▾
	1160	Portaria	MC	29/04/2016	02/06/2016	Multa	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Informe o número do ato.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.013321/2014-09.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO.**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.035811/2005-19	Art. 40, XV do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998	Multa	-	4/11/2008
Concluído	53000.069987/2006-47	Arts. 32 e 40, XV do Decreto nº 2.615, de 1998	Advertência	-	18/5/2009
Concluído	53000.066617/2010-34	Art. 40, XV do Decreto nº 2.615, de 1998	Multa	-	15/7/2014
Concluído	53000.038332/2012-75	Art. 40, XII e XV do Decreto nº 2.615, de 1998	Multa	24/10/2012	7/8/2017

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 4246967 e o código CRC 2AB8DC32.

Minutas e Anexos

Anexo SRD (4246963).

Referência: Processo nº 53900.013321/2014-09

SEI nº 4246967



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7990/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.013321/2014-09.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO**, na localidade de **Baependi**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 49, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/1/2002 (1850819), e Decreto Legislativo nº 466, publicado no DOU de 17/8/2004 (1850830).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 17/8/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 22/8/2017, à fl. 1 (Requerimento 0106044), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BAEPENDIANA DE RADIOFUSÃO
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Luiz Antônio Silva;
Diretor(a) Administrativo(a): Edilson Maciel Lopes;
Diretor(a) de Operações: Rodrigo Flauzino de Castro.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Requerimento 0106044) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 14/15 (Requerimento 3138181)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 16 a 22 (Requerimento 3783717)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 7/8 (Declaração 2190076) e fls. 6 a 8 (Petição 3210954)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	20/7/2017 - 19/7/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 32 a 34 (Requerimento 3138181)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 24 a 26 e 36/37 (Requerimento 3783717)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 16 (Requerimento 3138181)

7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4246922
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4246933
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4246937
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4246942
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4246946
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4246967
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4247026).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013321/2014-09,

que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7990/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001636/1998 e nº 53900.013321/2014-09, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, para executar, sem direito

de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2019, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/06/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/06/2019, às 19:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4247041** e o código CRC **A43C4F35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.013321/2014-09**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 7990/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4247041), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 07:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4322162** e o código CRC **270858E4**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013321/2014-09, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7990/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

POR
TARIA N° DE MINUTA DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001636/1998 e nº 53900.013321/2014-09, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.013321/2014-09

Referência: Despacho SEARC (4322162)

Interessado: Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiofusão (serrana Fm Stereo)

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 09/09/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582030** e o código CRC **C812B9B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.013321/2014-09

SEI nº 4582030



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4867/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001636/1998 e nº 53900.013321/2014-09, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647419** e o código CRC **61FD6A4D**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2019 16:36:07**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5517207**Data prevista de publicação:** 26/09/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12052157	ATO PORTARIA Nº 4862 MIN NOT.rtf	228ece1467464b1c cf174f0eb239f6b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052158	ATO PORTARIA Nº 4871 MIN NOT.rtf	d199b99eb7cc7741 ed3ce867b4edcdb9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052159	ATO PORTARIA Nº 4872 MIN NOT.rtf	c61a85d74d811fb2 85e26253623f04bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052160	ATO PORTARIA Nº 4873 MIN NOT.rtf	06211e61dda19b82 2f64318face2c3b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052161	ATO PORTARIA Nº 4874 MIN NOT.rtf	7242edc46fe3b7df 6f1ec4dfc3c565a2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052182	ATO PORTARIA Nº 4876 MIN NOT.rtf	4e1652d86ac57a8c c3910156bc27658b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052183	ATO PORTARIA Nº 4877 MIN NOT.rtf	052eff95b51455e7 9f9ec81a723b5935	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052184	ATO PORTARIA Nº 4863 MIN NOT.rtf	b961fb2723dcfbe6 d58487c30354cca1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052185	ATO PORTARIA Nº 4864 MIN NOT.rtf	73f8503568e5dd76 6037962b0f81e7ff	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052186	ATO PORTARIA Nº 4865 MIN NOT.rtf	c18f3c0e736e8bf1 0391b81830135e44	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052187	ATO PORTARIA Nº 4866 MIN NOT.rtf	3718770db045ec96 dc170c22b4694ce9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12052188	ATO PORTARIA Nº 4867 MIN NOT.rtf	6a5399ca13df8b1f 955644adea8add3d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052189	ATO PORTARIA Nº 4868 MIN NOT.rtf	68da3fcba801d0 6a9bbb4f7ddaa828	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052190	ATO PORTARIA Nº 4869 MIN NOT.rtf	137779d5a684abe3 5a13fce57d6a932	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052191	ATO PORTARIA Nº 4870 MIN NOT.rtf	f3c4ff8cf3d1274a eff4513693efbe0c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			105,00	R\$ 3.469,20

PORTARIA Nº 4.866-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000119/1999 e nº 53900.005704/2014-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, inscrita no CNPJ nº 02.896.917/0001-41, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Xinguara, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.867-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001636/1998 e nº 53900.013321/2014-09, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.868-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001267/1998 e nº 53900.034785/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, inscrita no CNPJ nº 02.695.528/0001-58, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeira do Pombal, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.869-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.001458/2003 e nº 01250.075982/2017-61, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Guarani, CNPJ nº 04.402.310/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caetés, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.870-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000499/2004 e nº 01250.075605/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, CNPJ nº 05.557.679/0001-38, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.871-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000636/1998 e nº 53900.029094/2014-25, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Pedrense de Eventos Comunitários, inscrita no CNPJ nº 35.664.861/0001-59, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedra, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.872-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000804/2001 e nº 53900.043597/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Amaro, CNPJ nº 69.390.151/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Amaro do Maranhão, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.873-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000262/1999-78 e nº 53900.011574/2014-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, CNPJ nº 03.144.288/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Toritama, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.874-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001010/1998 e nº 53000.042889/2013-91, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, CNPJ nº 02.409.280/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.876-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.003023/1998 e nº 53900.016427/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Integração São Manuel, CNPJ nº 02.228.098/0001-64, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Manuel, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.877-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53660.0000721/1998 e nº 53000.026953/2013-97, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, CNPJ nº 02.765.616/0001-89, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinheiros, estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.985-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.005490/2017-16, resolve:

Art. 1º Consignar à Marinha do Brasil - Centro de Comunicação Social da Marinha, o canal 273 E (duzentos e setenta e três - Educativo), classe A1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Freqüência Modulada, no município de Angra dos Reis/RJ, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.987-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.039620/2008-6

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.013321/2014-09**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4867 de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.013321/2014-09, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4683097** e o código CRC **44718278**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.013321/2014-09

SEI nº 4683097

Brasília, 29 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013321/2014-09, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 01.280.822/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baependi, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7990/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.867/2019, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42562/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.013321/2014-09.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811293** e o código CRC **2FCD6C6F**.